

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 28 e 29 de junho findo e 1 do corrente (Ministerios da Justiça, Guerra e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 27 de junho findo e 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 29 e 30 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias 30 de junho findo e 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 1 e 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 27 a 29 de junho findo e 1 do corrente.

REDACÇÃO—Uma questão de direito constitucional—Experiencias com fusão de repetição.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

DIARIO OFFICIAL

Revivendo a época em que os inimigos das instituições nacionaes e do governo sobrestavam o espirito publico com os mais perversos boatos, houve quem julgasse opportuno fazer circular em hontem noticias de sublevação das forças federaes estacionadas no estado do Rio Grande do Sul.

Os despachos telegraphicos transmittidos pelo Sr. general Bernardo Vasques ao Sr. ministro da guerra não referem a minima perturbação do espirito disciplinar e coheso em que se achava a guarnição daquelle districto militar.

Dous telegrammas passados hontem ao Sr. ministro da guerra, tem por objecto transferencias solicitadas por officiaes da guarnição e credito pedido pelo Sr. general Bernardo Vasques para fardamento de toda a tropa sob seu commando.

E' de notar que as alludidas transferencias não envolvem assumpto disciplinar; e sobre ellas a sua opportuidade consultou o Sr.

ministro da guerra ao respectivo commandante do districto, que respondeu com o seguinte telegramma:

« PORTO ALEGRE, 2 (3 horas e 45 minutos da tarde)—Não ha inconveniente nas transferencias dos tenentes Luiz Accacio Leiraud para o 13.º Clarimundo Nepomuceno para o 29.º e Mesquita Saldanha para o 30.º de infantaria; bem assim na matricula do 2.º tenente Pedro Trompowsky na Escola Superior de Guerra. Carlos Trompowsky é alumno do 2.º anno preparatorio.—*Be nardo Vasques.* »

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagem

Srs. membros do Congresso Nacional — O art. 64 da Constituição da Republica dispoz que ficassem pertencendo aos estados as minas e terras devolutas situadas nos respectivos territorios, cabendo à União somente a porção de territorio que fosse indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes.

Pelo art. 72 § 17, foi declarado que as minas pertencem aos proprietarios do solo, salvas as limitações que forem estabelecidas por lei a bem da exploração deste ramo de industria.

Uma vez promulgada a Constituição, resolveu o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por onde corria este serviço, sustar a concessão de minas.

Petições levadas áquella repartição foram mandadas aguardar a lei que o Congresso Federal tinha de expedir para o fim de dar organização regular a tal serviço, definindo direitos e obrigações, normas, prazos, preços, limites e todas as demais clausulas e estipulações que devem reger este assumpto.

A abstenção do Poder Executivo em tal materia foi ao ponto de não fazer concessões, para as quaes havia direito adquirido e consequente obrigação. As minas, anteriormente à Constituição, eram concedidas por dous decretos.

O primeiro facultava a pesquisa e exploração para o descobrimento dellas, por um prazo determinado, dentro do qual o concessionario tinha de apresentar plantas geologicas e topographicas das terras exploradas, acompanhadas de amostras dos mineraes encontrados, e bem assim um relatório sobre a pos-sanga e riqueza das minas, sua extensão e direcção, e a existência dos povoados mais proximos e os meios de comunicação existentes. Além disto, impunha-se ao concessionario o dever de indemnizar os prejuizos que de seus trabalhos de exploração pudessem provir ás propriedades adjacentes. Elle era ainda obrigado a estabelecer o curso natural das aguas que desviasse para realisação daquelles trabalhos, a dessecar os terrenos que ficassem alagados, restituindo-os ao antigo estado, além de outros enargos constantes do texto geral das clausulas. Satisfeitas estas, era-lhe concedida a lavra por outro decreto, — o que se lhe declarava no primeiro em termos proprios e decisivos.

Muitas concessões de exploração foram apresentadas ao governo provisório e completadas pela concessão da lavra. Desde, porém, que a Constituição transitou para os estados a propriedade das minas, nenhum concessionario de exploração obteve o decreto complementar, posto não houvesse ainda lei reguladora do

assumpito. Quando assumi a presidencia da Republica, achei essa resolução estabelecida, e não duvidei fazê-la continuar, para o fim de respeitar em tudo a determinação constitucional, certo de que a infringiria, si precedesse de outro modo.

Submettendo ao vosso esclarecido juizo esta materia, peço-vos que adopteis sobre ella o que vos parecer acertado, decretando uma lei que estabeleça quaes as limitações a que se refere o § 17 do art. 72, de maneira que se aviguarde a fortuna publica e defina os principios geraes que regulam o assumpto.

Capital Federal, 2 de julho de 1892.

FLORIANO PEIXOTO.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 28 de junho ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Itabira

Estado-maior

Coronel-commandante superior, o cidadão Julio Cesar de Cerqueira Leir e;

Tenente-coronel chefe do estado maior, o cidadão Eduardo Alves de Moura;

Maior secretario geral, o cidadão João Alves Cardoso;

Maior ajudante de ordens, o cidadão Antonio Prado;

Maior quartel-mestre, o cidadão Antonio Augusto da Fonseca Sobrinho;

Maior cirurgião-mór, o Dr. Francisco Bueno de Aguiar.

33.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Francisco Alves Cardoso, ex-Barrão de Itapema;

Maior fiscal, o cidadão Francisco Rodrigues Barbosa;

Capitão cirurgião-mór, o Dr. Josino Soares de Barros;

Capitão ajudante, o cidadão Pedro Leite da Silva Rodrigues.

1.ª companhia — Capitão, o cidadão João Dias Aranha.

2.ª companhia — Capitão, o cidadão Manoel Alves Rodrigues.

3.ª companhia — Capitão, o cidadão João de Almeida Cesar.

4.ª companhia — Capitão, o cidadão Eduardo Tibirica.

35.º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o cidadão Julio Joly Junior;

Maior fiscal, o cidadão Gabriel Rodrigues de Castro.

1.ª companhia — Capitão, o cidadão Lourenço Antonio de Oliveira.

2.ª companhia — Capitão, o cidadão José Ignacio da Silveira Pupo.

3.ª companhia — Capitão, o cidadão Pedro Curim de Vasconcellos.

4.ª companhia — Capitão, o cidadão Manoel Sabino de Oliveira.

21.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Manoel Joaquim de Araújo Campos;

Maior fiscal, o cidadão Lourenço Elias de Góly Moreira;

Tenente secretario, o cidadão Antonio Egydio da Costa Ferreira;

Tenente quartel-mestre, o cidadão Antonio Franco de Oliveira.

1º esquadrão — Capitão, o cidadão Horacio Moreira Lima.

2º esquadrão — Capitão, o cidadão João Alves de Moraes.

Comarca de Brotas

Estado-maior

Coronel commandante superior, o capitão Amador Flavio Simões;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o cidadão Cherubim Vieira de Albuquerque;

Major secretario geral, o cidadão José Rufino de Cerqueira Leite;

Major quartel-mestre, o cidadão Julio de Albuquerque;

Major cirurgião, o Dr. Theodoro da Silva Bayna;

Capitão ajudante de ordens, o cidadão Francisco Garcia Simões;

Capitão ajudante de ordens, o cidadão José Augusto de Almeida Barros.

99º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o cidadão José Garcia Simões;

Major fiscal, o cidadão Remigio Antonio de Cerqueira Leite;

Capitão ajudante de ordens, o cidadão Luiz Antonio Machado;

Capitão cirurgião, Francisco José de Oliveira Castro;

Tenente secretario, Antonio Marques Costa;

Tenente quartel-mestre, Leopoldino Adolpho Machado.

1ª companhia — Capitão, Innocencio Xavier de Mendonça;

Tenentes, Fernando Soares e Ernesto Antonio Dias de Almeida;

Alferes, Joaquim Pedro de Jesus, Francisco da Costa Florin e José Lopes Ribeiro.

2ª companhia — Capitão, João Soares Pereira;

Tenentes, Antonio Remigio Ordonhes Cerqueira e Antonio Dias de Almeida;

Alferes, Egydio Martins Barbosa, Antonio de Souza Ribeiro e Pio Carneiro de Campos.

3ª companhia — Capitão, Cyro Marcondes Rezende;

Tenentes, Alexandre Luiz de Arruda e José Joaquim Simões;

Alferes, José Luiz de Oliveira e Silva, Ramiro Cesarino Delduque e Raphael Egydio.

4ª companhia — Capitão, Vicente Jose Netto;

Tenentes, Antonio Fernandes da Silva Castro e Manoel Peres de Camargo;

Alferes, José Antonio Simões, João Geraldo Soares e Candido Augusto de Almeida.

32º regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Manoel de Oliveira;

Major fiscal, Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos;

Capitão ajudante de ordens, Adolpho Manoel Alves;

Tenente-secretario, João Cataldi;

Tenente quartel-mestre, Francisco Cezar de Figueiredo.

1º esquadrão — Capitão, Manoel Vieira Monteiro;

Tenentes, Maximiliano de Oliveira Sampaio e Alfredo Modesto de Abreu;

Alferes, Bento Corrêa dos Reis e Isaías Cardoso dos Santos.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Alves dos Santos;

Tenentes, Francisco Martins Bonilha e Henrique Pereira Ribeiro;

Alferes, Ananias Cardoso dos Santos e Luiz Gonzaga da Costa Barros.

3º esquadrão — Capitão, Benedicto Paiva;

Tenentes, Joaquim Theodoro Melchert e José Maciel de Barros;

Alferes, Arlindo Dias de Almeida e João Dias Pereira Sobrinho.

4º esquadrão — Capitão, Joaquim Ribeiro dos Santos;

Tenentes, Euphrosino de Oliveira Macedo e Miguel Vieira Monteiro;

Alferes, Benedicto Soares de Camargo e Jonas de Cerqueira Leite.

44º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Maciel de Barros;

Major fiscal, o alferes José Pinto de Oliveira e Silva;

Capitão-cirurgião, Innocencio Pinheiro de Oliveira Vasconcellos;

Capitão ajudante de ordens, Lourenço Leonardo de Campos;

Tenente quartel-mestre, José Fernandes da Silva Castro;

Tenente-secretario, José Mariano Soares Junior.

1ª companhia — Capitão, José Venancio de Macedo;

Tenente, João Flausino de Macedo;

Alferes, Nicoláo de Souza Furtado.

2ª companhia — Capitão, José Joaquim Corrêa da Rocha;

Tenente, João Baptista de Oliveira Pinheiro;

Alferes, Guilhermino Antonio de Moraes.

3ª companhia — Capitão, João Baptista de Oliveira;

Tenente, Israel José Domingues;

Alferes, Malvino Corrêa de Lemos.

4ª companhia — Capitão, o alferes José Vieira de Albuquerque;

Tenente, Joaquim Gomes Botão;

Alferes, Randolpho Messias de Cerqueira Leite.

— Concederam-se as honras do posto de major da guarda nacional ao capitão ajudante do 3º batalhão da reserva do guarda nacional desta capital, João de Deus Mello e Souza.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Bananal e Arçás

— No mesmo posto, o major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, José Luiz Nepomuceno.

Comarca de Jacarehy

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 6º batalhão da reserva, Antonio Alves da Silva Ramos.

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 14º batalhão de infantaria, Fabiano Martins Alves Porto Junior.

—

Por decretos de 1 do corrente:

Foram declarados avulsos os juizes de direito:

Da vara de casamentos da capital do estado de Sergipe, Gumersindo de Araujo Bessa, visto não ter reassumido o exercicio dentro do prazo legal;

Da comarca do Riachuelo, no mesmo estado, Candido de Oliveira Ribeiro, por igual motivo;

Da comarca do Rio Real, no estado de Sergipe, João Gomes Barreto, por motivo identico.

— Foram nomeados:

Substituto *ad hoc* do juiz da secção do estado do Rio Grande do Norte, o juiz de direito em disponibilidade bacharel Rodolpho Herculano Marinho Falcão;

Tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Real, no estado de Sergipe, o cidadão Domingos de Avila Freitas.

— Foram transferidos:

Para o lugar de ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta capital, o major fiscal do 10º batalhão de infantaria da mesma guarda Torquato José da Costa e Souza, e daquelle para este lugar o major Carlos José Ribeiro Braga.

— Concederam-se as honras do posto de alferes da Prigada Policial ao pharmaceutico ajudante da mesma brigada, Alvaro Augusto do Carvalho.

Foi reformado no mesmo posto o tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Real, no estado de Sergipe, João Martins de Souza Cunha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 do corrente:

Foram promovidos na arma de artilharia: ao posto de capitão, para a 2ª bateria do 4º regimento o 1º tenente Engenio Bittencourt, e a 1º tenente o 2º Salathiel de Queiroz.

— Foram transferidos na arma de cavallaria: para o 1º esquadrão do 4º regimento o capitão do 3º esquadrão do 11º Cesario dos Anjos Garcia e para este o capitão daquelle João Cezimbra Jacques.

— Foi transferido de conformidade com a disposição do § 2º, art. 7º da lei n. 39 A de 30 de janeiro deste anno para o corpo de engenheiros, o capitão da 2ª bateria do 4º regimento de artilharia de campanha Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi.

— Na arma de infantaria foram transferidos: para a 4ª companhia do 32º batalhão o capitão ajudante do mesmo batalhão Luiz Gonzaga de Lyra Flores e daquelle companhia para este lugar o capitão Augusto Cesar Gaspar.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 29 de junho ultimo, foi nomeado o lente da Escola Polytechnica Dr. Licinio Athanasio Cardoso para o lugar de membro do conselho director da Instrucção Primaria e Secundaria;

Por decreto de 30 de junho ultimo, foi aposentado, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, o bedel da Faculdade de Medicina da Bahia Damaso Daniel de Moura Brazão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Espediente de 2 de julho de 1892

Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito marroquino José de Messod Bensaquen.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria da Fazenda do estado do Piahy, que, pela verba—Inspectoria Geral de Saude dos Portos—do exercicio de 1892, fica concedido o credito de 552\$200, solicitado pelo inspector de saude do porto desse estado, afim de occorrer ás despesas com aquisição de objectos para o escalar da visita sanitaria e os concertos de que carece o mesmo escalar. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Remetteu-se ao presidente do conselho de Intendencia Municipal seis exemplares impressos dos decretos ns. 1929 de 26 de abril de 1857, 6.069 de 18 de dezembro de 1875, 783 e 784 de 26 de setembro de 1890, approvando contractos celebrados com a companhia *Rio de Janeiro City Improvements* para o serviço de esgotos desta capital, comprehendidos os bairros de Botafogo, Larangeiras, Engenho Velho, S. C. Istovão, Jardim Botânico, Andaraí Pequeno, Engenho Novo, Todos os Santos e Officinas, bem assim contractos feitos em 13 de junho de 1877 com a dita companhia para construção de obras de esgoto do rio Banana Podre e de aguas pluvias no bairro de Botafogo, e em 30 de janeiro do mesmo anno com Joseph Hancock também para estas ultimas obras em uma parte da cidade.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que seja indemnizado ao almoxarife da Casa de S. José a quantia de 1.994\$831, que despendeu com o pagamento do pessoal do mesmo asylo.

— Solicitou-se do mesmo ministerio o pagamento das seguintes quantias :

De 1:710\$, importancia dos vencimentos do pessoal empregado no palacio da presidencia da Republica, relativos ao mez de junho ultimo ;

De 140\$, idem dos salarios que venceram no mesmo mez os serventes do Archivo Publico Nacional ;

De 150\$, idem da gratificação vencida no alludido mez, pelo auxiliar do demographista da Inspectoria Geral de Hygiene.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 1 do corrente, foi prorogada por trinta dias, nos termos do art. do 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, a licença ultimamente concedida ao forriell graduado do 3º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital, Candido Felix Bispo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 1 de julho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizada a Thesouraria do estado do Maranhão, da quantia de 550\$, importancia da ajuda de custo do juiz municipal do termo de Coroatá, no mesmo estado, bacharel Decilides Corrêa Guedelha Mourão, e paga sob a responsabilidade do governador daquelle estado.—Deu-se conhecimento ao mesmo governador.

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado das Alagoas com a quantia de 620\$500, para occorrer ao pagamento do soldo, durante o actual exercicio, á praça reformada da brigada policial desta capital Candido Manoel dos Santos.—Deu-se conhecimento ao governador do referido estado.

Para que se pague no Thesouro Nacional:

Ao juiz de direito Carlos Ferreira de Souza Fernandes, o respectivo ordenado, enquanto estiver em disponibilidade ;

As despesas feitas durante o mez findo:

Com o salario do servente do Supremo Tribunal Federal, na importancia de 60\$900,

Com os vencimentos dos guardas da visita de policia do porto, na de 166\$666, e com os tripotantes da lancha a vapor empregada no serviço da mesma visita, na de 70\$900 ;

— Devolveram-se : ao presidente do estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 10 do mez findo, todos os papeis que acompanharam o recurso de graça do réo Julião, ex-escravo, condemnado á pena de galés perpetuas pelo jury do termo de Iguaçu, em sessão de 24 de setembro de 1868, por crime de homicidio.

— Autorison-se:

O engenheiro deste ministerio a mandar fazer os reparos de que carece o predio n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco, onde funciona o juiz seccional desta capital.

O chefe de policia da Capital Federal a mandar orçar as despesas com os melhoramentos de que necessita o predio n. 71 da rua Conselheiro Octaviano, onde funciona o 31º posto policial.

Ministerio da Fazenda

Por titulo do 1 do corrente, foi concedida a Alfredo Caiáa a demissão que pediu do logar de amanuense da Secção de Estatística Commercial, annexa á Associação Commercial da praça de Santos.

Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao fiel de armazens da alfandega de Ceará, Antonio Carlos Barreto, e prorogada por trinta dias, nas mesmas condições, a em cujo goso se acha o 1º escripturario da alfandega da Parahyba Joaquim Liberato Barroso, para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Expediente do dia 27 de junho de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 986 de 13 do corrente mez, que, pela ordem da Directoria Geral de Contabilidade, n. 8, de 18 de abril ultimo, já fôra distribuido á Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes o credito de 240:333\$334, para occorrer, no actual exercicio, ás despesas com a respectiva delegacia de terras e commissão em Salará, no mesmo estado, conforme requisitára no aviso n. 325 de 29 de fevereiro ultimo ;

Ao mesmo ministerio, afim de providenciar como julgar acertado, que mandou-se cumprir, somente com relação aos mezes de maio ultimo e junho corrente, o seu aviso sob n. 964 de 11 deste mez, participando, para os fins convenientes, haver sido elevada a 6\$, maximo da tabella annexa ao regulamento mandado executar pelo decreto n. 364 de 26 de abril de 1890, a diaria que percebem para transporte os engenheiros e conductores technicos da Inspectoria Geral das Obras Publicas ; visto haver sido o credito a que se refere o decreto n. 717 de 26 de janeiro proximo passado concedido somente para occorrer ás despesas da verba—Eventuaes—no primeiro semestre do anno de 1892 ;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto por Morissy Brothers da decisão da dita alfandega que, á vista do disposto no art. 552 da consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas, e no art. 17 do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890, negou-lhe restituição do que de mais pagaram por 317 kilogramas de casimira dobrada—sujeita á taxa de 18\$00, e que com mais 114 kilogramas submeteram a despacho pela nota n. 13.524 de 23 de fevereiro ultimo, como—casimira singela de lã e algodão—da de 3\$780 por kilograma ;

A Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o mesmo tribunal resolveu indeferir o recurso, interposto pela Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, do despacho da dita recebedoria, que multou-a em 100\$, de accordo com o art. 34, paragrafo unico, do regulamento de 18 de outubro de 1878, por ter communicado fora do prazo marcado a compra que effectuára do predio n. 44 da rua da Misericordia, destruido por incendio ;

A Intendencia Municipal desta capital que, para se poder resolver sobre o aforamento do terreno acrescido ao de marinha na praia do Retiro Saudoso, fronteiro ao predio n. 47, concedido a Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes, é necessario que o pretendente sello a planta do mencionado terreno.

— Declarou-se :

A Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, em confirmação do telegramma desta data, que o capitão honorario do exercito Francisco Leite Pinho de Azevedo, de quem trata o seu de 5 do corrente mez, só poderá perceber o ordenado de sua aposentação, depois que foi dispensado do logar que exerce em commissão, de ajudante do director do Arsenal de Guerra do mesmo estado ;

Ao presidente do estado de S. Paulo, em vista do officio do secretario dos negocios da fazenda do mesmo estado, sob n. 92 de 6 do corrente, em que externa a opinião de que assiste a este ministerio a faculdade de effe-

ctuar provisoriamente a permuta do proprio nacional onde funciona a thesouraria de fazenda, pelo proprio estadual em que se acha o Thesouro do mesmo estado, que, competindo ao Poder Legislativo resolver sobre tal assumpto, convém aguardar a promulgação da lei que regule a distribuição dos proprios nacionaes, a que se refere o art. 64 da Constituição Federal.

— Solicitaram-se providencias :

Do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para que, pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, sejam feitos com urgencia os concertos precisos nos chafarizes ou bicas das ruas Quinta, Setima e Sant'Anna, da Quinta da Boa Vista, afim de evitar o damno que o extravasamento de aguas alli está causando ; visto informar o superintendente da mesma Quinta acharem-se completamente estragados.

Do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, para que a Repartição Geral dos Telegraphos escripture a quantia de 4:300\$, valor da letra a que se refere o seu aviso n. 5.739 de 13 do corrente mez, sacada pelo ministro brasileiro na Republica Argentina, contra o Thesouro Nacional, em receita, como recebida do mesmo thesouro, visto ter esta repartição de escripturar, em despeza, por jogo de contas, como dinheiro entregue áquella.

— Autorisou-se:

A Caixa de Amortisação a remetter á Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba a importancia de 100:000\$, em notas de pequenos valores ;

A Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar, livre de direitos, e entregar á Caixa de Amortisação, uma caixa marca GDL, n. 1.093, a qual foi remetida de Hamburgo no paquete *Bruma* e contém notas para o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—Deu-se conhecimento á Caixa de Amortisação.

—Determinou-se á Casa da Moeda que providencie, afim de que se effectue, com urgencia, a remessa autorisada pela portaria n. 83 de 8 do corrente mez, da importancia de 5:000\$ em moedas de bronze, e 20:000\$ em moedas de nickel, destinada á Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba.

Requerimentos despatchados

José Pacheco Drummond L. pedindo dois centes de capim na Quinta da Boa Vista.—Em vista do parecer, não ha que deferir.

Justino de Almeida Guerra, pedindo por aforamento a nesga de terra da Quinta da Boa Vista comprehendida entre a rua Duque de Saxe, os rios Maracanã e da Joanna e a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indefirido.

Julia Maria da Conceição, pedindo pagamento do ordenado relativo ao periodo decorrido do 1º de fevereiro até 29 de março ultimo, que seu finado marido, o correio aposentado da Secretaria de estado dos Negocios da Justiça, Marcelino de Souza Maciel, deixou de receber ; e bem assim o abono da quantia de 150\$ destinada ao funeral e lucto, e da pensão do montepio, a que se julga com direito.—Pague-se o vencimento que deixou de receber o finado ; quanto, porém, ás vantagens do montepio deve a supplicante dirigir-se á Secretaria da Justiça.

José Machado Ferreira Junior, pedindo licença para transferir a João Ferreira de Mattos & irmão o dominio util do terreno acrescido ao de marinha, na rua de Santo Christo dos Milagres, onde se acha edificado o predio n. 24, hoja n. 30.—Deferido nos termos do parecer.

D. Ludgera Carolina Florim Lassance, pedindo que lhe sejam entregues os formaes de partilhas dos bens de seu finado marido, o coronel de engenheiros Ernesto Antonio Lassance Cunha, os quaes acham-se annexos ao processo de venda do trapiche Florim—na Ilha das cobras.—De-se copia do documento, si convier á parte.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 29 de junho de 1892

—A' directoria da Escola Naval, autorizando a mandar desligar do serviço da mesma escola o capitão-tenente Joaquim Corrêa Leal.

—Transmittindo trez exemplares do « Governo de navios » pelo contra-almirante José Marques Guimarães afim de que seja ouvido o parecer da congregação da mesma escola.

—A' capitania do porto do estado do Maranhão, confirmando o telegramma sobre a prorrogação por sessenta dias, nesta data concedida á companhia de navegação a vapor do mesmo estado, para que os pilotos nella empregados exhibam carta passada pela Escola Naval, recommenda que dê a esta resolução a maior publicidade pelos jornaes, sendo que não se fará nova concessão.

Dia 30

A' capitania do porto do estado de Santa Catharina, declarando que opportunamente se providenciara sobre a concessão do credito preciso para os reparos de algumas boias e bem assim tres manilhas, por fabricar outras quatro e tres de diferentes tamanhos, e recommenda que observe o que determinam as circulares de 17 de novembro de 1887 e 19 de março de 1890.

—A' Contadoria, communicando que achando-se no serviço do jury o official da secretaria e bibliothecario da Escola Naval Antonio José da Costa Rodrigues, foi designado para substituí-lo o amanuense Antonio de Assis Figueiredo.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão do credito de 48\$ á thesouraria de fazenda de Santa Catharina, por conta da verba —Material de construcção naval—do exercicio, de 1892, para pagamento do calafeto da barca de agua da capitania do porto.—Communicou-se áquella thesouraria e á Contadoria.

—Ao Quartel-General:

Mandando contar ao 1º tenente Julio Alves de Brito como tempo de embarque, o periodo decorrido de 19 de fevereiro a 7 de agosto de 1890, em que serviu como secretario do capitão de mar e guerra José Luiz Teixeira, em commissão de inspecção dos estabelecimentos da marinha ao norte da Republica;

Autorizando a contar como de embarque ao 2º tenente João Francisco Jorge, o periodo decorrido de 11 de agosto a 6 de outubro de 1891, em que exerceu o lugar de lente substituto da cadeira de direito marítimo na Escola Naval.

—Mandando adicionar ao tempo de serviço:

Do machinista de 3ª classe Florencio Ribeiro da Silva, o periodo de 11 annos, 5 mezes e 28 dias em que esteve embarcado em diversos navios da armada, já incluídos 3 annos, 9 mezes e 17 dias, pelo dobro, por haverem decorrido em campinha;

Do ajudante de machinista Joaquim Gonçalves da Cunha, o decorrido de 8 de janeiro de 1862 a 5 de fevereiro de 1873, durante o qual esteve embarcado como serralleiro;

Mandando recolher ao Asylo de Invalidos o sub-ajudante de machinista extranumerario Antonio Ferreira de Oliveira, visto ter sido julgado incapaz do serviço e haver contribuído por mais de 6 annos para o referido asylo, percebendo o antigo soldo de fogaista.

Recommendando que providencie para que seja entregue o menor Albano Alves Ferreira, á sua mãe, depois de indemnisar o Estado das despesas com elle feitas.—Communicou-se ao Ministerio do Exterior.

Autorizando as baixas das seguintes praças, que completaram o tempo de serviço: 1º sargento Candido Augusto de Almeida, 2º sargento Antonio Moreira Lima, cabos Manoel Gomes da Silva, Patricio Francisco de Mattos, Manoel Emiliano Pinheiro, João Rodrigues Pará, Vicente Ferreira de Souza, Ignacio Joaquim do Prado e Guilherme; marinheiros de 1ª classe Arthur Carvalho Nogueira, Claudino Martins e José Maria e marinheiro de 2ª classe

—A' Contadoria:

Mandando adiantar ao machinista de 4ª classe Antonio Joaquim de Andrade Leite, a importancia correspondente a um mez de vencimentos, indemnizando o Estado de conformidade com as ordens em vigor.

Mandando abonar mensalmente ao commissario da enfermaria da Copacabana, a quantia de 207\$ para a compra de carvão coke.—Communicou-se ao Quartel-General.

Autorizando a abonar a Brandelina Maria de Carvalho Faria, não só a importancia estabelecida pelo aviso de 26 de junho de 1876, para despesas de funeral, mas ainda a de 248\$702 devida a seu finado marido o ajudante de machinista Antonio Pedro Pereira de Farias, satisfeitos os requisitos da lei.

Concedendo autorisação para entregar á expiração do corpo de marinheiros nacionaes Floriano Francisco Bezerra a quantia de 72\$900, producto do peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro.

Requerimento despachado

Maria Thereza Hildewerth. — Compareça na secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente, declarou-se sem effeito a portaria de 1 de junho ultimo nomeando Americo Horacio dos Santos para o lugar de inspector de alumnos do collegio militar, visto não se ter ainda apresentado para entrar em exercicio, sendo nomeado para o referido lugar Raul Lopes Camillo.

Additamento ao expediente do dia 30 de junho de 1892

Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, os papeis em que o commandante do 7º batalhão de infantaria consulta si os commandantes de corpos podem infligir a arbitrio proprio o rebaixamento de posto temporario ou indefinido.

—Ao general ajudante general declarando, para seu conhecimento e execução, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, de accordo com o parecer do Conselho Supremo Militar exarado em consulta de 1 de fevereiro do anno passado e com os procedentes invocados, resolve mandar contar, como tempo de serviço, ao 1º tenente de artilharia José Carlos Lamagreira Teixeira o periodo decorrido de 13 de março a 14 de novembro de 1878 em que esteve na armada, como aspirante a guarda-marinha.

Ao commando geral de artilharia determinando que providencie para que seja desligado da escola pratica do exercito nesta capital, conforme pediu, o alumno-alferes do 18º batalhão de infantaria Philadelpho Alves de Araujo Rego, devendo tornar-se effectivo tal desligamento depois de terminado o prazo de licença com que se acha para tratar de sua saude e de cumprida a punição que lhe foi imposta por não haver se apresentado ao respectivo commandante, logo que chegou a esta capital.

—A' Repartição de Ajudante General:

Dispensando do commando da guarnição e fronteira de Bagé no estado do Rio Grando do Sul, o brigadeiro honorario do exercito João Nunes da Silva Tavares.

Mandando pôr á disposição do chefe de policia desta capital o major graduado do corpo de estado maior de 2ª classe Martiniano José Alves Ferreira, conforme pde o Ministerio da Justica em aviso de 23 de maio findo, sem prejuizo, porém, do serviço em que se acha

Requerimentos despachados

Medicos adjuntos Drs. Firmo Augusto David, Arthur José de Bastos, Nestor de Sequeira Cavalcanti, pharmaceutico Manoel Marcolino Guimarães, alferes honorario Francisco Melchhiades da Costa e operario da secção de pedreiros do arsenal de guerra da capital. —Indeferidos.

Soldado reformado Cosme Sobrinho Granja. — Ao melhoramento de reforma que pede o supplicante se oppõe o decreto de 6 de julho de 1812. Quanto ao augmento de sua pensão, dirija-se ao Congresso Nacional.

Maria da Conceição. — Opportunamente será atendida.

Bonifacia Maria da Conceição. — Não ha vaga.

Empregados civis da Arsenal de Guerra de Pernambuco. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Ex-soldado Francisco de Oliveira. — Prove o que allega.

Ex-alferes João de Araujo Costa. — Instrua com documentos a sua petição.

Aurea Maria da Conceição. — Aguarde resolução do Congresso Nacional.

Repartição de Ajudante General—Secretaria—N. 6.263—Rio de Janeirs, 23 de junho de 1892.

Ao Sr. general Francisco Antonio de Moura, Ministro da Guerra—Tenho a honra de apresentar á vossa consideração o incluso officio n. 437, datado de 22 do corrente, em que o coronel Francisco da Rocha Callado pondera que, tendo sido surpreendido com a noticia de que figurava no *Diario Official* o seu nome apontado por um ex-sargento da brigada policial, cumplice dos acontecimentos de 10 de abril, como um dos personagens com quem co'tavam para o movimento que pretendiam operar a 3 de maio findo hostil ao governo, declara solemnemente que, com referencia á sua pessoa, é calumniosa e sem o menor fundamento a declaração desse individuo, fundando essa sua asserção na sua dignidade e nos precedentes de sua lealdade ao governo, a quem sempre acatou.

Corre-me o dever de informar-vos que o coronel Callado sempre me mereceu toda a confiança, e pelo conceito que faço desse official o julgo incapaz de semelhante acção.

Saude e fraternidade.—O general de divisão, Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Quartel do commando do 1º batalhão de artilharia de posição—N. 437—Fortaleza de Santa Cruz, 22 de junho de 1892.

Ao Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito —Tendo sido hontem surpreendido com a noticia de que figurava no *Diario Official* o meu nome apontado por um ex-sargento da brigada policial, cumplice dos acontecimentos de 10 de abril, como um dos personagens com que contavam para o movimento que pretendiam operar a 3 de maio findo hostil ao governo, não reconhecendo ao Congresso a sua autoridade, vos declaro solemnemente que, com referencia á minha pessoa, é calumniosa e sem o menor fundamento a declaração do mesmo individuo, que, sem duvida, amparou-se com a importancia do cargo que me está confiado para augmentar a convicção dos seus cumplices, a quem alliciou para aquelle premeditado fim, phantasiando um nome que por todos os titulos é reputado insuspeito.

Embora semelhante declaração a meu respeito nenhuma importancia tivesse merecido das pessoas a quem esteve confiada a investigação e julgamento daquelles mallogrados planos, e como tal não fui interrogado, nem sequer tive della conhecimento, todavia, a minha dignidade repelle-a e os meus precedentes garantem a minha lealdade, permitindo-me continuar a ser honrado com a estima, consideração e confiança dos distinctos

culares amigos, e pelo governo a quem sempre acatei e devo reconhecimento por mais este acto de justiça à minha lealdade.

A minha maior ambição é o engrandecimento da Republica e nesse intuito enviado todos os esforços na esphera de minhas attribuições, contribuindo para que se consiga o que aconselha a divisa do symbolo da patria—Ordem e progresso.

Saude e fraternidade.—*Francisco da Rocha Collado*, coronel.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 2 do corrente :

Foi concedido :

Ao engenheiro Tito da Silva Paranhos, fiscal de 3ª classe da rede ferrea do estado do Rio Grande do Sul 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram nomeados :

O engenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas para o lugar de ajudante do chefe do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco percebendo os vencimentos que lhe competirem ;

O engenheiro Noberto Alves Nogueira da Silva, fiscal de 4ª classe da rede ferrea do Rio de Janeiro.

Foram prorogadas :

Por mais dous mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro José Horacio Dias de Faria, fiscal de 4ª classe da rede ferrea do estado do Rio Grande do Sul, junto à Estrada de Ferro de Pelotas a S. Lourenço, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Por mais dous mezes, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o amanuense da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 5—Circular—Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.

Reiterando o aviso-circular deste ministerio, n. 92, de 4 de novembro de 1890, recomendo-vos que, com urgencia, providencieis para que seja organisa o remetida a este ministerio uma relação de todo o pessoal do serviço a vosso cargo, com especificação da categoria, ordenado, gratificação e diaria de cada um dos empregados, o bem assim a declaração das licenças concedidas, gozadas e em gozo, comissões especiaes desempenhadas e tudo quanto haja occorrido desde a primeira nomeação do funcionario e que possa interessar a sua vida publica.

Outrosim, tenhais por muito recommendada a remessa mensal do nota das alterações que se derem com o pessoal no mez anterior e comunicação immediata das nomeações e licenças que se derem dentro da vossa alçada, indicando as datas dos actos e aquella em que o empregado tenha entrado no exercicio do emprego ou no gozo da licença, e, finalmente, o dia da volta dos licenciados ao exercicio dos respectivos cargos.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.

—Sr. director da estrada de ferro do...

Expedit-se igual acto ao commandante do corpo de bombeiros, inspector geral da iluminação publica e repartição fiscal do governo junto à companhia *Rio de Janeiro City Improvements*.

Requerimentos despachados

dia 1 de julho de 1892

Banco de Credito Movel, offerecendo à venda as fazendas Camorim, Vargem Pequena e Vargem Grande.—Não tendo o governo necessidade das fazendas offerecidas, e havendo offerta de outras em melhores condições ; indeferido.

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pedindo modificação no traçado do canal do Mangue no seu prolongamento pelos cerrenos que a empresa, está aterrando na praia Formosa.—Apresenta a supplicante planta e projecto technica de te organizado.

Casimiro de Barros e Vasconcellos, pedindo augmento de vencimentos, como archivista da inspectoría geral das obras publicas.—Complete o sello.

Dia 2 de julho de 1892

Companhia Bahia Central Sugar Factories, limited, pedindo para importar livre de direitos os materiaes para seus engenhos centrais do Rio Fundo e Iguaque, no estado da Bahia.—Deferido, com aviso n. 70 de 2 do corrente mez ao Ministerio da Fazenda.

Engenheiro Alberto Cesar Navarro, fiscal das medições das terras concedidas a Raymundo Antonio Fernandes de Miranda no estado do Pará, pedindo que lhe seja abonado um mez de vencimento a titulo de adiantamento e bem assim expedida ordem de passagem ate seu destino.—Só depois de realizado o deposito que tem de fazer o contractante na Thesouraria de Fazenda do Pará poderá ser attendido o requerimento.

Companhia Melhoramento do Norte do Brazil, pedindo reconsideração do acto pelo qual se declarou caduco o contracto celebrado com o Dr. Antonio Lanzon e innovado a 24 de outubro de 1890, para fundação de um nucleo agricola em terras devolutas do estado da Bahia.—Tendo a caducidade sido imposta não pode mais ser revalidada *ex vi* do § 4º do art. 8º da lei orçamentaria.

Firmino Joaquim Ferreira da Veiga, concessionario da fundação de nucleos coloniaes, em terras de sua propriedade no estado de S. Paulo, apresentando a certidão do registro *Torrens* de sua propriedade de nome *Picigubba*.—Cumpra o requerente o disposto no art. 2º do decreto n. 964 de 7 de novembro de 1890, em que se exige a annuencia do credor hypothecario.

Joaquim Antonio de Oliveira.—Complete o sello.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 1 do corrente.

Foram nomeados para o Conservatorio Dramatico :

Presidente — José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque ;

Secretario — José Dias Delgado de Carvalho Junior ;

Vogaes — bachareis Lucio de Mendonça e Fausto de Aguiar Cardoso.

— Foram concedidos tres mezes de licença sem vencimentos à professora adjunta interna às escolas publicas primarias Maria Emilia de Andrade Netto, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 27 de junho de 1892

Ao director da faculdade de medicina da Bahia remetteu-se, afim de ser entregue ao interessado, a portaria de 23 do corrente, concedendo quatro mezes de licença, com ordenado na forma da lei, ao Dr. Pedro Emilio de Cerqueira Lima, assistente da 2ª cadeira de clinica cirurgica daquella faculdade, para tratar de sua saúde.

—Ao director da faculdade de direito de São Paulo remetteu-se a portaria de 24 do corrente mez, concedendo trinta dias de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao lente daquella faculdade Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes, afim de lhe ser entregue.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na for-

ma da lei, ao amanuense desta secretaria do Estado Affonso Tavora, para tratar de sua saúde, contando-se-lhe a mesma licença do dia 1 do corrente mez.

Ao Ministerio dos Negocios do Interior solicitaram-se providencias para que seja admitido no Hospicio Nacional de Alienados o alumno do Instituto Benjamin Constant José Satyro Pinto, conforme requisitou o director do mesmo instituto em officio n. 62 de 27 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao director do Instituto Benjamin Constant.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—1ª secção—Capital Federal, 28 de junho de 1892.

Em solução ao officio de 15 de janeiro ultimo, communico-vos que não deve essa faculdade conferir o grão de doutor em sciencias juridicas e sociaes aos bachareis que fazem parte do respectivo corpo docente e aos doutores em medicina que tambem ali são professores, visto que não existe tal prerrogativa entre as concedidas às faculdades livres pelo regulamento que baixou com o decreto n. 1232 II de 2 de janeiro de 1891.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*. Sr. director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—1ª secção—Capital Federal, 28 de junho de 1892.

Em solução ao vosso officio n. 712 de 2 do corrente mez, em que consultais si á vista do preceituado no art. 2º, § 1º do regulamento de 8 de novembro de 1890 para as escolas publicas, deve permitir a criação nesta capital de uma escola particular em cujas aulas se reunam alumnos de ambos os sexos até á idade de 15 annos, declaro-vos que, não havendo disposição legal alguma que ordene que por aquelle principio sejam reguladas ou calcadas as particulares, não deve ser negada tal permissoão, em taes estabelecimentos, inspecção official de accordo com o disposto no art. 1º, § 3º do citado regulamento, limita-se á parte relativa ao ensino, cabendo verificar que elle não seja contrario á moral e á saúde dos alumnos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*—Sr. Inspector Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—1ª secção—Capital Federal, 28 de junho de 1892.

Com o vosso officio n. 23 de 27 de abril ultimo submettestes á decisão deste ministerio cópia da proposta, apresentada pelo lente Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos e approvada em sessão da congregação dessa faculdade, para que fiquem textualmente em notas ou em appenso, na memoria historica approvada pela mesma congregação as passagens do trabalho sujeito á mesma congregação e que forem por esta rejeitadas, uma vez reconhecido que taes passagens não são extranhas á materia sobre que deve versar a referida memoria nos termos dos estatutos. Em resposta declaro-vos que bem procedeu essa directoria mandando suspender a execução da mesma proposta, visto que de accordo com as razões expostas no referido officio, a Memoria Historica só póde ser assim considerada depois de approvada pela congregação, sendo antes disso apenas um projecto apresentado á consideração da faculdade; que o póde rejeitar, modificar ou emendar.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. director da Faculdade de Direito do Recife.

Dia 29

Ao presidente do Instituto Historico e Geographico do Brazil transmittiu-se, afim de tomar na consideração que lhe merecer, o officio dirigido a este ministerio, e em que o director da escola de pharmacia de Ouro-Preto pede a remessa para a mesma escola de uma collecção completa das publicações daquelle instituto.—Deu-se conhecimento ao director da escola de pharmacia de Ouro Preto.

— Ao Sr. Manoel Ignacio Belfort Vieira, accusou-se o recebimento do officio de 13 do corrente mez, em que communica haver tomado posse do cargo de governador do estado de Maranhão, para o qual foi eleito.

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia declarou-se que, attendendo ao que requereu o lento daquella faculdade Dr. Antonio Rodrigues Lima, a licença de tres mezes que lhe foi concedida, para tratar de sua saúde, deve ser contada da data da respectiva portaria, 2 de abril ultimo, e que, por portaria desta data, foi prorogada por um mez a referida licença.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 25 de junho de 1892

Foram nomeados para o lugar de adjuntos desta repartição, Carlos Alberto Alves Velludo, Antonio de Araujo Silva, Candido João Luz.

Dia 27

Foi nomeado telephonista de 1ª classe, o cidadão Joaquim Antonio de Oliveira Rosa.

Foram promovidos a telephonistas de 1ª classe, os de 2ª Alberto Parente da Costa e Francisco Monteiro de Siqueira Junior.

Concederam-se 15 dias de licença, na forma do regulamento, à adjunta Maria Vianna de Magalhães.

Dia 28

Foi nomeado para o lugar de adjunto desta repartição o cidadão Felipe dos Santos Muelher.

Dia 1 de julho de 1892

Foram nomeados para o lugar de adjuntos desta repartição os cidadãos José de Araujo Vaz de Mello, Arthur Vieira da Silva, Agenor Cornelio de Barros, Eduardo Hanslocher; e para o lugar de feitores, os cidadãos Francisco Ignacio da Silva e Luiz Augusto.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1892

Nathaniel Leandro Chaves (Therezina).—Admitta-se.

Dia 29

José Antonio Duarte (Maceió).—Admitta-se quando houver vaga.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria 1 do corrente:

Foram nomeados, praticantes de 2ª classe da administração dos correios de S. Paulo, os cidadãos, Luiz Pinheiro da Canha, Mario Pereira da Fonseca, Benedicto Rolim Junior, Agenor de Azevedo Soares, Antonio Rodrigues de Mello, Alonso Itarliny, Horacio da Costa Gama e Germano Martins França.

— Foi exonerado José Narciso Guimarães, do lugar de carteiro supplente do correio desta capital.

— Foi licenciado, por tres mezes, com ordenado para tratar da saúde, o praticante de 1ª classe do correio desta capital Pedro Affonso de Oliveira Montauray.

REDACÇÃO

Uma questão de direito constitucional

O REFERENDUM BELGA

(Continuado do n. 173)

E' verdade que a democracia pura não é propria para resolver certo numero de questões, e os adversarios da consulta popular bem andaram premunindo, sob esse ponto de vista, o governo belga contra o abuso do *referendum*.

O exemplo da Suissa lhes parece instructivo, e partilhámos esse modo de pensar. Con-

recurso directo e, por exemplo, tirar-lhe, como na confederação, as convenções internacionaes, o orçamento annual, certos creditos, etc. Mas não o comprehendem já o governo belga, e seu programma actual não será muito superior ao systema que prevalece na Republica Helvética?

A imprevidencia da constituição federal só é corrigida pela pratica constitucional: tem-se o habito, já o dissemos, de classificar certas materias no numero das «resoluções federaes» não tendo alcance geral e não apresentando caracter de urgencia. Mas o habito contrahido pôde ser facilmente perdido. A maioria dos juristas suíços, Blumer, Dubs, Kilty, mostra a porfia o caracter arbitrario deste processo: na verdade, bem arbitrario, porquanto pertence à assemblea federal classificar a sua vontade qualquer medida entre «as resoluções» em seguida delaral-a a seu bel prazer immediatamente executoria para subtrahil-a ao *referendum*. O gabinete belga poderia ter pedido ao parlamento de referir-se ao rei, porquanto a corôa era claramente interessada em não desacreditar sua nova prerogativa apresentando ao corpo eleitoral questões que difficilmente resolveria. Procedeu melhor, e a declaração de 11 de fevereiro de 1892 é concebida nos seguintes termos: «Apesar de admitir que seja inserido na Constituição o principio novo de consulta do rei ao corpo eleitoral, sob a rubrica ministerial, seria para deusar que as condições em que esse direito pudesse ser exercido fossem reguladas por lei.

Levando em conta estas observações, o governo tem a honra de propor, em lugar da disposição adicional visada pelo artigo 67 da constituição, uma emenda ao artigo 26, que, não obstante exprimir o mesmo principio, deixaria à lei o cuidado de determinar em que casos e sob que condições o rei poderá consultar directamente o corpo eleitoral.»

Esta proposição tem muito mais vantagens; tira ao acaso tudo quanto se lhe pôde tirar pelo conselho e pela prudencia; fixa todas as competencias e determina, sem deixar lugar ao arbitrario, as relações respectivas do rei, dos eleitores, dos eleitos; prevê, sem contestação possivel, a extensão do *referendum* às materias sobre as quaes o parlamento deve estatuir em ultima alçada.

Accrescentemos que afastaria de antemão grande numero de reclamações facciosas; nem a imprensa nem mesmo a rua podem facilmente pedir ao rei que tome uma medida inconstitucional.

Os adversarios do recurso directo tem, além disso, pensado por demais exclusivamente nas manifestações que suscitariam, caso se desse, o adiamento de um *referendum*: cumpre tambem fallar daquellas que o uso da nova prerogativa pôde impedir. O parlamento belga conhece perfeitamente a historia contemporanea para esquecer que certas assembleas, por terem cumprido todo o seu dever, mereceram o odio das facções, e que a revolta não rugiu unicamente em torno das casas regias.

Seguramente nem sempre será necessario, porém poderá ser opportuno, em um caso dado, apoiar a representação nacional sobre a propria nação, e poder-se-hia impedir, por uma consulta regular, as petições em massa, os *meetings* tumultuosos, as tempestades de praça publica.

Insiste-se todavia sobre o embaraço em que um partido tumultuario poderia lançar a corôa recorrendo às passeiadas ruidosas para constrangel-a a provocar a intervenção directa do povo, e não pretendemos que tal perigo seja puramente imaginario. Quanto a nós, porém, esta objecção admittie dupla resposta. Antes de tudo estas manifestações podem dar-se em muitas outras circunstancias e jámais foi proposto que se privasse o rei, por exemplo, do direito de dissolução, porque um bando de contentes pôdem enrouquecer berrando: Dissolução! debaixo da janellas do palacio real.

Em seguida, quando a intimação degenera em motim, cumpre reprimil-o: é direito e de-

Talvez haja exaggero julgando-se que o povo belga tomaria gosto pelas consultas populares. Mesmo na Suissa, onde os habitantes aprenderam a liquidar patriarcalmente seus negocios, onde todo o povo dos cantões de *landsgemeinde* retine-se ainda nos grandes valles para resolver questões civis e politicas, onde mesmo em outros logares «o desejo de coparticipar à gestão publica ficou, como se diz muito bem, enranhado no sangue» dos cidadãos, convém não acreditar que, sobre toda a superficie de confederação, «o monsenhor *referendum*» como dizia Carteret, encontre servidões pressurosos. Em Genebra, por exemplo, onde o *referendum* facultativo cantonal existe desde 1879, só foi praticado duas vezes; o mesmo numero de vezes foi usado em Newchatel. Ora, como o explicava outr'ora um professor do Souvain, o Sr. van den Heuvel, si o belga reúne muito senso a grande amor pela liberdade, «não está acostumado a resolver de per si as difficuldades administrativas e sociaes. pratica a divisão do trabalho, concentra a actividade em sua industria e no seu emprego». Talvez fosse essa a melhor resposta jamais dada áquelles que temem ver o *referendum* popular germinar e crescer ao lado do *referendum* real. Crê-se por acaso que, inflammando-se repentinamente, essa população fria, sensata e laboriosa ultrapasse a democracia suíça por seus assomos de zelo e pelo ardor de suas reivindicações politicas? A realcaz deverá de preferencia, si não nos enganamos, fazer antes de tudo certo esforço para obter uma resposta às questões que espacadamente propuzesse. Entretanto, obteria sem duvida essa grande prova de confiança e talvez, elevando assim a democracia belga à concepção mais nitida dos interesses geraes, alcançaria uma victoria sobre o exercito da desordem. Interrogado com lealdade, dando em plena liberdade a sua opinião sobre alguns negocios importantes, essa democracia sentiria menos necessidade de tudo absorver e de quebrar um systema de governo no qual occuparia um lugar.

Entretanto, si preciso fosse até sacrificar, na esperança legitima de um accordo entre a democracia e a corôa, os principios da monarchia representativa, o projecto deveria ser abandonado. O governo representativo é, na ordem politica, uma das obras primas do espirito humano. Ao passo que dá à nação o meio de exprimir, pela escolha de seus mandatarios, sua vontade sobre a direcção geral dos negocios, permite governar com a opinião, potencia distincta do suffragio. A opinião, isto é o feixe luminoso das idéas, das recordações, dos sentimentos, das esperanças que formam a alma do paiz, reflecte-se na representação nacional.

Além disso, quando o governo representativo reveste sua forma mais perfeita, chega-se, pela ponderação dos poderes, à liberdade politica, fonte e garantia de todas as outras liberdades. Ora, longe de acreditar que a proposição de 11 de fevereiro de 1892 perturbe, na Belgica, a economia do regimen representativo, inclinamo-nos a pensar que resacudece um equilibrio necessario entre os poderes.

Nossos contemporaneos tem assignalado pendor para acreditar que a harmonia do regimen não é alterada, enquanto não se rompe o equilibrio em proveito das assembleas.

Basta que se rompa para que fique compromettida a liberdade. Seguramente, si o chefe do poder executivo tudo absorver, o regimen representativo ficará reduzido a uma palavra vã e, quando Cromwell ordena, pouco importa que o «longo parlamento» finja deliberar.

Quando porém a convenção nacional concentra em suas mãos os poderes legislativo e judicial, esvae-se a propria sombra do regimen.

Os mais fervorosos admiradores da republica americana deploram a recente preponderancia do Senado no governo dos Estados-Unidos: «Esta invasão», escreve um publicista de nota, desperta serias meditações dos estadistas, porquanto tende a romper o equilibrio dos poderes. Dá lugar a um deploravel trafico de influencias e de favores...

A opinião commove-se com justa razão dessas usurpações que occultam deploráveis moveis.

Deve todo o seu apoio ao presidente que tiver a coragem de lutar contra essas tentativas anti-democraticas e anti-constitucionaes.»

(Continua).

Experiencias com fuzis de repetição

As experiencias realizadas no polygono da Escola Pratica de Tiro, a 19 de maio, não puderam patentear ao publico que alli concorreu, as vantagens reaes das novas armas portateis de fogo de repetição.

Apezar da melhor vontade dos Srs. instructores, os alumnos daquela escola não tiveram tempo para se exercitarem no manejo de espingardas, que representam um systema de carregamento multiplo e de fechamento, inteiramente distincto do que se observa na antiga carabina regulamentar.

Por isso, nas provas de rapidez de tiro e de resistencia das novas armas: modelo allemão 88, Mauser mod. Argentino e Nagant mod. Russo, os resultados foram muito differentes dos que tem sido observados em experiencias repetidas pela commissão tecnica militar consultiva, e em presença tambem do Sr. marechal Presidente da Republica.

Entretanto, não pôde haver duvida quanto à excellencia do moderno armamento, no ponto de vista da rapidez do tiro, uma vez que só uma experiencia, feita precipitadamente e com assistencia de pessoas estranhas, apresentou effeitos diversos dos que foram colhidos methodicamente pela referida commissão, trabalhando na presença exclusiva de profissionais.

Publicámos na Revista da commissão, em seu n. 6, um quadro das experiencias feitas no estrangeiro e entre nós, com as armas de repetição.

Extrahimos os seguintes dados, conseguidos nas experiencias da commissão tecnica:

Rapidez em 2':

Modelo allemão 88,—45 tiros.

Mauser belga modelo 89,—35 tiros.

Nagant modelo 1891,—48 tiros.

Não tomamos assim que tomar em consideração as experiencias do dia 19, na escola pratica, quanto a mesma rapidez de tiro, obtendo-se ahi, em igual tempo de 2',—para o fuzil allemão 25 tiros, para o Mauser (mod. Argentino) e para o Nagant, 27 tiros; embora esses algarismos não tenham uma significação absolutamente desfavoravel, a vista de certas opiniões ainda correntes, que são contrarias à maxima velocidade do fogo de infantaria.

No polygono da Escola Pratica, a 19, a experiencia de penetração fez-se contra uma chapa de ferro da espessura de 0^m.0065, collocada a uma distancia de 300 metros.

Os prospectos dos fabricantes do fuzil allemão indicam, para este, a penetração de 0^m.007 no alvo de ferro, á distancia de 300 metros.

Alguns membros da commissão tecnica, procedendo a experiencias preliminares, na mesma Escola Pratica, no dia 23 de fevereiro ultimo, verificaram que o projectil do fuzil allemão atravessou em repetidos tiros a chapa de ferro, nas condições acima citadas.

Entretanto, a 19 de maio, o mesmo projectil só penetrou 0^m.002.

Mas, a direcção do tiro foi obliqua, o que necessariamente augmentou a resistencia à penetração do ferro.

Tinha-se observado, em experiencias precedentes, que para ferir o centro do alvo, fora preciso visar abaixo do mesmo e um pouco á direita.

Assim, procedendo-se tambem no dia 19, os projectis foram, sem desvio algum sensivel, cravarem-se na parte inferior do alvo, no ponto visado.

E' intuitivo que só pela agitação do ar, isto é, pelo vento, se pôde explicar a desvio do tiro.

Na ultima, o ar estava calmo, mas muito humido.

Ora, as novas polvoras sem fumaça tem sido o objecto de estudos, tendentes a preservá-las da deterioração, sob a acção do calor ou da humidade, que parecem influir muito sobre essas composições chimicas.

Singularmente, as condições hygrometricas a 23 de fevereiro eram muito differentes das notadas a 19 de maio.

Ocorreu pois, a alguns membros da commissão tecnica, explicar pelo factor da humidade a diminuição da força balistica da polvora s. f., na ultima experiencia com o fuzil modelo allemão de 88.

Na mesma occasião, um impedimento de ordem material obrigou a empregar-se um unico alvo de dimensões communs, para experimentar a justeza do tiro a 1000^m.

O fuzil allemão só deu porcentagem de 10% mas o Nagant modelo Russo deu, entretanto, 50 %.

Os projectis da primeira dessas armas desviaram todos na mesma direcção.

Na distancia de um kilometro, os tiros só podem ter efficacia, quando empregados contra massas de combatentes, que devem ser representados nos polygonos por meio de alvos de grandes dimensões, sobre tudo quanto a extensão ou largura.

E' preferivel até empregar alvos figurados, quer dizer, representando soldados ou grupos de soldados, porquanto isso não só auxilia mais a pontaria, augmentando os pontos de visada, como tambem corresponde mais á realidade.

Até 3'0^m viu-se pela experiencia referida de penetração, que o projectil das novas armas segue uma direcção rigorosamente rectilinea, havendo pois certeza de ser attingido todo corpo, que se ach. r na mesma linha do eixo prolongação da arma do fuzil.

Atribue-se ainda a uma maior extensão a essa zona perigosa, até 400^m ou mesmo mais.

Depois desse grande percurso em linha recta, é que o projectil eleva-se então para descrever a parabola.

Mas, não tem grande altura a flecha desta segunda secção da trajetoria, quer pelo que dizem os prospectos dos fabricantes e os artigos das revistas estrangeiras, quer pelo que mostraram as proprias experiencias da commissão tecnica, em 19 de maio.

Defeito, quanto aos resultados da justeza de tiro do fuzil Nagant modelo russo, que deu a importante porcentagem de 50 %, já dissemos como fez-se fogo a 1000^m contra um alvo de dimensões insufficientes, inclusive de pouca altura relativa, e pudemos observar que não se visou muito abaixo de seu centro.

Nestas condições, si não houvesse realmente grande tensão da trajetoria, os projectis teriam todos passado acima do alvo, além do qual de vera se achar o ramo descendente da parabola.

Isso nos convence da verdade de uma proposição, que temos lido em mais de uma revista tecnica do estrangeiro, a respeito de que nas guerras futuras, as tropas não hão de evitar a descoberto o tiro directo da infantaria inimiga, senão a distancias maiores de 1,500 metros.

Não hão de poder evital-o, nem sequer com as trancieiras-abrigo, cujo parapeto apresentará ao revez um excellente alvo para o tiro, que se destine a alcançar na crista daquelle a cabeça dos soldados emboscados.

E' abaixo do solo, que convirá procurar o mesmo abrigo, que só se encontrará nos fossos, cujas terras removidas não devem servir para levantar o parapeto, mas precisam antes ser espalhadas do melhor modo possivel pela esplanada, de maneira a occultar quicá a existencia de taes excavações, ou pelo menos embaraçar a pontaria dos tiros do inimigo.

Porém, a maior parte do perigo de ser alcançados pelos projectis do fuzil de repetição e a necessidade de executar os trabalhos de fortificação para evital-o, desaparecerem a 2000^m, onde será preferivel collocar, antes do empenhado o combate, a infantaria sob a pre-

Alongamo-nos em taes induções, porque ellas revestem hoje um character rigorosamente scientifico que para nós acaba de ser confirmado pelas experiencias da commissão tecnica, a que nos referimos.

Dessas experiencias, resta-nos apenas tratar da que teve por objecto a resistencia das armas durante o fogo de repetição.

Após tres minutos de fogo, não era muito sensivel o calor no fuzil modelo allemão.

Ora, o cano deste é coberto por um *manchon* ou tubo metallico de pequena espessura.

Poder-se-ha attribuir a esse revestimento effeitos preservadores, quanto a elevação da temperatura, para o atirador?

O fuzil Mauser modelo argentino e o Nagant modelo russo, que não tem o mesmo *manchon*, apresentaram um aquecimento muito sensivel, depois de dous minutos do fogo.

Nas experiencias de rapidez de tiro, effectuadas na Escola Militar a 29 de janeiro e 1 de fevereiro, o cano do fuzil Nagant aqueceu tanto, em seguida a um fogo muito rapido de 2', que começou a derreter-se a solda do pé da alça do mira, e o atirador não pôde mais supportar o contacto da arma.

A commissão tecnica pensa em fazer uma ultima experiencia com um maior numero de armas de cada um dos tres typos: allemão, Mauser e Nagant russo, para melhor fixar-se sobre suas qualidades, inclusive a resistencia ao tiro.

Na experiencia do 10 de maio, só possuía-se um maior numero de armas do modelo allemão, que por isso foi o unico estudado em relação áquella resistencia, como resulta dos seguintes dados colhidos pelo nossa collega tenente-coronel Jorge dos Santos Almeida:

« Armas n. 7484— Na 1^a serie de tiros rapidos (2'), teve-se necessidade de tirar um dos estojos vazio com a vareta; na 2^a serie (3') engasgou logo depois do 1^o carregador.

« 7459— Fez-se uma vez uso da vareta para extrahir o estojo vazio.

« 7707— Na 1^a serie de tiros, falharam tres cartuchos, apezar de percutidos; igualmente na 2^a serie, tres cartuchos percutidos falharam.»

O total dos tiros das duas series foi de 204, repartidos por seis armas do modelo allemão.

Portanto, a porcentagem das *negas*, para os cartuchos, foi cerca de 3 %, e deu-se em uma só e mesma arma.

O extractor funcionou mal em duas armas; e em uma destas tambem não funcionou logo no começo da 2^a serie, o appparelho de fechamento, em cujo corpo cylindrico se encerra o mesmo extractor.

Parece que se deve attribuir ao jogo desta ultimo as difficuldades notadas no recuo da culatra movel, depois do tiro, a não ser causa disso o *ejector*.

...Em relação aos dados balisticos, mecanicos e outros remettemos o leitor para o quadro das armas de repetição, que se encontra non. 6 da «Revista.»

Apenas resumiremos aqui, a titulo de indicações geraes, o que resulta das experiencias da commissão tecnica, quanto as qualidversas dos fuzis dos tres typos: allemão, argentino e russo.

Simplicidade do carregato— Fuzil allemão de 88.

Apparelho de fechamento— Nagant o mod. argentino.

Força de penetração— Fuz. allemão e argentino.

Rapidez do tiro— 1^o Nagant; 2^o Fuz. allemão; 3^o mod. argentino.

Justeza— Nagant.

Resistencia ao aquecimento— Fuz. allemão.

Maior peso do cartucho completo— 1^o Mauser; 2^o Fuz. allemão; 3^o Nagant.

Maior peso do projectil— 1^o Fuz. allemão; 2^o Mauser; 3^o Nagant.

Maior peso do fuzil— 1^o Nagant; 2^o Mauser; 3^o Fuz. allemão.

Velocidade inicial— 1^o Fuz. allemão. Capital Federal, 26 de maio de 1892.

J. S. TORRES FLORES

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de julho de 1892.....	366:462\$949
Idem do dia 2.....	349:294\$911
	715:756\$960
Em igual periodo de 1891..	533:903\$757

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de julho de 1892.....	45:276\$928
Idem do dia 2.....	32:914\$274
	78:191\$202
Em igual periodo de 1891..	71:943\$469

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de julho de 1892.....	18:542\$320
Idem do dia 2.....	89:043\$993
	107:586\$313

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 29 DE JUNHO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas
Henriques — Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão achando-se presentes todos os Exms. Srs. ministros, só faltando os Exms. Srs. ministros Andrade Pinto e Bento Lisboa, com parte de doente e Amphilophio, por estar com licença.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente

Teve o devido destino a correspondencia official estadual.

Julgamento de habeas-corpus

N. 328—Relator o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, impetrante o advogado Mario da Silveira Vianna em favor dos recorrentes Nicolao Moreira e outros em numero total, 54.— Foi deferida a petição para o effeito de serem apresentados os pacientes na sessão de 6 do vindouro mez, ás 11 horas da manhã.

Ouvidos quanto ao motivo das prisões, não só o Tribunal da Relação do estado do Rio de Janeiro mas também o Dr. chefe de policia da Capital Federal, a cuja disposição se acham os recorrentes presos, até o dia e hora supra marcados á vista dos autos por cópias.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. ministro do interior e justiça e da instrucção publica, correios e telegraphos foram dirigidos os seguintes:

PARIZ, 1 — O estado sanitario de Pariz é excellent. — Pisa.

PARAHYBA, 1 — E' com satisfação que communico a V. Ex. a installação do congresso constituinte do estado, que gosa de plena tranquillidade. — Alvaro Machado, governador.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as folhas da Secretaria da Justiça, Bibliotheca Nacional, Faculdade de Medicina, montepio dos funcionarios publicos, Junta Commercial, casas de Detenção, da Correção e da Moeda.

Escola Nacional de Bellas Artes — Hoje as galerias desta escola estarão francas ao publico, das 10 horas da ma-

Alfandega de Santos — A renda da alfandega de Santos no mez de junho foi de 2.472:037\$935.

Alfandega do Pará — Rendeu esta alfandega no mez de junho 1.027:952\$247.

Bibliotheca Nacional — Durante os 25 dias em que funcionou no proximo passado mez foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 889 leitores, que consultaram 1.203 obras, sendo:

Em bellas lettras, 496; historia e geographia, 118; sciencias mathematicas, 122; sciencias naturaes, 50; sciencias medicas, 24; sciencias juridicas, 115; sciencias sociaes, 51; theologia, 1; philosophia, 6; artes, 21; relatorios, 5; bibliographia, 2; almanachs, 12; jornaes e revistas, 180.

Escriptas em portuguez, 716; francez, 464; inglez, 14; italiano, 6; hespanho, 2; grego, 1.

Bibliotheca Municipal — Durante os 25 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 642 leitores, sendo 400 durante o dia e 242 durante a noite, que consultaram 814 obras, sobre:

Theologia, 14; jurisprudencia, 56; sciencias e artes, 277; bellas lettras, 70; historia, geographia, viagens, etc., 162; jornaes, revistas, mapps, encyclopedias, etc., 135.

Nas linguas: portugueza, 489; franceza, 287; italiana, 4; hespanhola, 7; latina, 5; ingleza, 21; allemã, 1.

Contadoria Geral da Guerra — Pagam-se amanhã o pessoal administrativo da escolas militares, a Directoria Geral de Obras Militares, as secretarias da Intendencia e Arsenal de Guerra, os officiaes arrematantes que não pertencam á guarnição e, nos respectivos estabelecimentos, as ferias dos operarios do Laboratorio do Campinho e da Fabrica de Armas da Fortaleza da Conceição.

Espingardas e canhões

E' sabida a grande autoridade, que o general Dragomiroff possui em assumptos militares, e quanto elle tem influido para a resolução de varias questões militares no seu paiz, mormente as que respeitam ao armamento do exercito e aos trabalhos da defesa nacional.

Assume, portanto, especial interesse o conhecerem-se as opiniões d'aquelle illustrado e-criptor militar, não ha muito manifestadas a respeito dos calibres das armas de guerra e dos canhões de campanha.

E' duplo, diz o general, o fim das armas de fogo—por fora do combate o homem isolados também as massas, quer estas sejam vivas quer sejam inanimadas. Para conseguir o primeiro fim, emprega-se a espingarda, que deve ser ligeira para que não cause fadiga ao soldado durante a marcha por longas que ellas sejam; não carece de ter uma grande força de penetração, mas precisa ser de facil manejo e de boa justeza no tiro.

As espingardas de repetição, é certo que acceleram a rapidez do tiro, mas accarretam inuteis complicações que prejudicam a firmeza e a segurança do mesmo tiro. O que se deve pretender alcançar com ellas é ferir muitas vezes o alvo e não fazer muito barulho, e para isso o deposito de cartuchos é um obstaculo.

O fim para que se empregam os canhões é combater contra as massas: por esta razão devem elles ter o maior calibre que for possível sem prejuizo da sua mobilidade.

A diversidade que ha de canhões, principalmente quando as differenças que os separam são pequenas, representa um mal, que todas as nações vão reconhecendo e procurando remediar.

Os fogos curvos vão cada vez obtendo maior preponderancia, e tel-a-hão assignalada quando se conseguirem viaturas ligeiras para bocas de fogo de 15 centimetros atirando projectis de 32 kilogrammas.

Com estas peças, os canhões de calibre medio (10 e 11 centimetros) não tem razão de ser, e, portanto, apenas serão precisas duas peças, uma para o tiro curvo, outra para o

Opina, pois e em resumo, que os calibres, tanto das espingardas como dos canhões, devem ser os seguintes:—8 millimetros proxima-mente para a espingarda; 8 centimetros para o canhão e 15 para o morteiro.

A diminuição de 1 millimetro no calibre da espingarda augmenta as difficuldades do fabrico e não diminue o peso da arma.

Não julga Dragomiroff conveniente o emprego das metralhadoras em campanha, pelos poucos tiros que dellas se aproveitam e pelas difficuldades, que se encontram no seu manejo; ha casos, porém, muito especiaes, como, por exemplo, quando se queira impedir o passo ao inimigo em determinados pontos ou quando haja falta de pessoal, em que poderão ser empregadas como um mal necessario.

Bibliotheca da nurinha — Durante os 26 dias uteis de junho findo foi frequentada por 553, sendo 101 visitantes do museu e 452 leitores, que consultaram 503 obras, sobre: mathematicas 75, bellas lettras 62, nurinha 44, sciencias naturaes 32, philosophia 30, historia 18, arte militar 15, astronomia 14, geographia 13, bellas artes 6, encyclopedia 4, jurisprudencia 2, sciencias medicas, 1, litteratura 1, physica 1, chimica 1 e theologia 1.

Foram igualmente consultados 183 jornaes e revistas scientificas, litterarias e artisticas; sendo na lingua portugueza 223, franceza 208, ingleza 56, italiana 8, hespanhola 6, allemã 1 e latina 1.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 30 de junho de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	20,0
	minima....	14,0
	média.....	17,0
Dita na relva.....	maxima....	23,7
	minima....	8,4
Dita ao sol.....	maxima....	31,5
	Evaporação á sombra 1 ^m ,6.	

Dia 1 de julho de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	18,5
	minima....	14,5
	média.....	16,5
Dita na relva.....	maxima....	22,6
	minima....	9,7
Dita ao sol.....	maxima....	25,2
	Evaporação á sombra 1 ^m ,6. Chuva 1 ^m ,0.	

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 29 e 30 de junho de 1892

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 06	TERMOMETRO CENTIGRAUO	TEMP. DO VAPO	UMIDADE RELATIVA
1	29	7 hs. da noite	763.55	16.2	0.18	58.9
2	30	1 . . . manhã	763.31	17.1	10.30	71.2
3	.	7	766.51	19.1	12.17	83.1
4	.	1 tarde..	767.81	18.6	10.34	61.9

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 44,0, prateado 29,5.

Temperatura maxima 19,8.

Temperatura minima 14,6.

Evaporação 21,1.

Ozone 5.

Velocidade media do vento em 24 horas 2^m,7.

Estado do céu

1) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, e cumulo-mnimbus, vento SE 3^m,3.

2) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento S 1^m,4.

3) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 3^m,4.

4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-mnimbus, vento SE 3^m,4.

Em os dias 30 de junho e 1 de julho:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0m	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	30	7 hs. da noite..	767.77	17.2	11.78	81.0
2	1	1 " " manhã.	769.20	16.0	12.23	90.1
3	"	7 " " "	766.82	15.8	11.80	88.0
4	"	1 " " tarde..	768.83	16.7	12.37	87.5

Thermometro desabrigado ao meio dia; enegrecido 30.5, prateado 22.0.
Temperatura maxima 18.0.
Temperatura minima 14.4.
Evaporação 1.5.
Ozone 5.
Chuva: dia 1 de julho ás 7 horas da manhã 0m/m68.
Velocidade média do vento em 24 horas 2m3.

Estado do céu

- 1) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento ESE 1m,1.
- 2) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento S 1m,1.
- 3) 9,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulus e cumulo-nimbus, vento WSW 2m,2.
- 4) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 5m,8.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 28 do corrente o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	760	741	1.501
Entraram.....	17	29	46
Sahiram.....	15	30	45
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	758	735	1.493

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 327 consultantes, para os quaes se aviaram 432 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

E no dia 29:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	707	786	1.493
Entraram.....	15	16	31
Sahiram.....	13	29	42
Falleceram.....	5	9	14
Existem.....	704	764	1.468

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 220 consultantes, para os quaes se aviaram 284 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 27

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Nomeações

Por decretos de 25 do mez findo foram nomeados:

2º regimento de cavallaria

Alferes dos 2º e 3º esquadrões, Balthazar Alves da Costa e Alberto Corte Real.

11º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente, o alferes Antonio Fernandes Ribeiro Junior;

Alferes, o cidadão José Alves Teixeira.

Por outros de 28 do mesmo mez, foram igualmente nomeados:

4ª brigada de infantaria

Capitão, o tenente ajudante de ordens, Antonio Mendes de Vasconcellos.

12º batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o Dr. Archias Eurico Coelho.

1ª companhia — Alferes, Raphael Antonio Gils e Augusto José Ribeiro.

2ª companhia — Alferes, o sargento ajudante João Getulio Monteiro de Mendonça.

3ª companhia—Tenentes, os alferes Joaquim Aurelio Cardoso e Eugenio de Mgalhães.

Alferes, Alfredo Carlos da Luz e Manoel dos Santos Pereira.

4ª companhia—Tenente, o alferes Fredesvindo Climaco da Motta;

Alferes, Antonio José Innocencio.

5º batalhão de infantaria

Capitão da 3ª companhia, Pedro Rodrigues Friões.

Troca de corpos

Por decretos de 25 de junho ultimo, concedeu-se troca de corpos, entre si, aos alferes Izidro da Rocha Porto e Fernando Rego, este da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria e aquelle da 3ª companhia do 10º batalhão da mesma arma.

Transferencias

Foram transferidos:

Para a 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria, o alferes do 10º batalhão da mesma arma Rodolpho José de Carvalho (decreto de 25 do mez findo.)

Para o serviço da reserva:

Ficando aggregado ao respectivo 4º batalhão, o tenente do 10º batalhão de infantaria, Antonio Soares Ladeira (decreto da mesma data.)

Ficando aggregado ao mesmo serviço, o capitão da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria, Antonio da Costa Ribeiro (decreto de 28 do mez findo.)

Honras

Concederam-se as honras do posto de major:

Ao capitão ajudante do 1º batalhão de infantaria, Bento José Victorino de Barros (decreto de 25 de junho ultimo.)

Ao capitão do 11º batalhão de infantaria, Manoel José de Paiva Junior (decreto de 28 do mesmo mez.)

Ao capitão aggregado ao 1º batalhão da reserva, Antonio Fernandes Ribeiro.

Reformas

Por decretos de 25 do mez findo, foram reformados:

2º regimento de cavallaria

No posto de major, o capitão ajudante Joaquim Pereira de Souza Caldas.

1º batalhão da reserva

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante Alfredo Fernandes da Silva.

2º batalhão da reserva

No posto de capitão, o tenente Manoel Ferreira de Araujo e Silva.

4º batalhão da reserva

No posto de capitão, o tenente secretario Arthur Adaneto Castello Branco.

Por outra de 28 do mesmo mez, foi reformado no posto de major o capitão ajudante do 1º batalhão da reserva, Antonio de Salles Belfort Vieira.

Rectificação

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 17 do mez findo para o posto de tenente ajudante de ordens do estado maior da 4ª brigada de infantaria, chama-se Antonio Mendes de Vasconcellos, e não Adolpho Mendes de Vasconcellos, como foi publicado (portaria de 28 do mez findo.)

Privação de postos

Por decretos de 28 de junho ultimo, foram privados dos postos nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850:

O alferes da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria, Augusto dos Santos Saralyha.

Os alferes das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 12º batalhão de infantaria, Alfredo Murat Pilar, Paulino José Soares Ribeiro e Duarte de Sá Vianna.

Dispensa de lapso de tempo

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido:

Para averbrar a respectiva patente e assignar o termo de compromisso, ao capitão ajudante de ordens do estado-maior de 2ª brigada de infantaria, Francisco Alves Barroso (portaria de 23 do mez findo);

Para apresentar-se prompto para o serviço, ao tenente do 8º batalhão de infantaria, Laureano Laurentino das Trinas (portaria de 25 do mez findo);

Para averbar a respectiva patente, ao tenente quartel-mestre da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria Oscar Victor Masson (portaria da mesma data);

Para solicitar a respectiva patente, ao tenente da 4ª companhia do 9º batalhão de infantaria José Carlos Vieira Junior (portaria de 27 do mesmo mez.)

Dispensa do serviço activo

Tendo o Ministerio da Justiça por aviso de 27 de maio ultimo, dispensado do serviço activo da guarda nacional desta capital, emquanto exercerem os respectivos empregos, os empregados da Inspeção Geral das Obras Publicas e da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, determina aos Srs. commandantes das brigadas que exijam dos corpos e remetam a este quartel general uma relação dos guardas que estiverem comprehendidos na referida dispensa.

Foram dispensados do serviço activo da guarda nacional sob meu commando:

O professor de desenho da escola Senador Corrêa, Izaltino Barbosa, alistado no 2º batalhão de infantaria. (Aviso n.25 de junho ultimo.)

O continuo da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Arthur Lopes Nogueira, qualificado guarda do 1º batalhão de infantaria. (Aviso de 28 do mez findo.)

O empregado da Secretaria de policia desta capital, Pedro Maria da Motta Ribeiro, qualificado guarda do 7º batalhão de infantaria. (Aviso da mesma data.)

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 2 de julho de 1892.— Estevo José Ferraz, general de brigada.

Alfandega do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que até ao dia 5 de julho proximo futuro, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de livros para escripturação, objectos de expediente, carvão de pedra e todo o material preciso para esta alfandega.

As propostas serão escriptas em papel fornecido por esta repartição, remetidas em carta fechada á inspeccoria, e abertas á 1 hora da tarde do referido dia em presença dos Srs. proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1892.—O escriptuario, Antonio Dias S. do Lago.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de julho, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

27.650 metros de algodão morim para camisas, com 0m,71 de largura pelo medos;

39.416 ditos de algodão liso encorpado para ceroulas, com 0m,71 de largura pelo menos;

14.982 ditos de algodão branco liso para bolsos e forros;
 2.145 ditos de algodão mescla para camisas;
 521^m,60 de ganga encarnada para vistas;
 295 ditos de brim branco de linho trançado fino para calças;
 46.526^m,80 de brim branco trançado liso para calças e capas de kapis;
 72.505 ditos de brim escuro regular trançado;
 24.570 ditos de cordão de algodão encarnado para blusas;
 10.210 ditos de cordão de algodão carmesim ídem;
 7.140 ditos de cordão de algodão branco ídem;
 34.848 botões grandes, osso preto, polidos e arredados para blusas;
 52.848 ditos pequenos, ídem, ídem, ídem;
 17.330 pares de botinas para tropa, iguaes ao tipo;
 15.157 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao tipo.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do calçado, que será entregue no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, também não sendo consideradas as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento e escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1892.—
 O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral de Obras Militares

OBRA NO QUARTEL DO 22º BATALHÃO DE INFANTARIA EM S. CHIRITOVÃO

De ordem do Sr. coronel director geral interno, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 12 do corrente, recebem-se nesta directoria propostas para a construcção de um dos chafets no quartel acima mencionado para accommodações das praças daquelle batalhão, em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 27 de junho ultimo e de accordo com o organimento organizado nesta repartição, onde os interessados encontrarão as informações precisas.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da quantia de 200\$000 para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Capital Federal, 2 de julho de 1892.—
 Manoel Luiz de Mello Nunes, capitão-secretario interino.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS E REMOS DE FAIA, CAL, PEDRAS PARALLELIPIEDOS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.—O se-

Repartição do Quartel Mestre General

De accordo com o determinado pelo Ministerio da Guerra, acha-se de novo aberta a concorrência para aquisição de 100 eguas do paiz com destino á Coudelaria Domestica e de Experiencia, devendo os que pretendem vender enviar a esta repartição as suas propostas, até ao dia 18 de julho proximo vindouro.

Capital Federal, 27 de junho de 1892.—
 José Carlos Lamaignère Teixeira, 1º tenente ajudante de ordens.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, ARTIGOS DIVERSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE PARA O CONSUMO NO 3º TRIMESTRE DE 1892.

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que nos dias abaixo indicados, ás 11 horas da manhã, se receberão propostas para fornecimento, durante o 3º trimestre deste anno, de materiaes e artigos diversos, objectos de escriptorio e de expediente, a saber:

Dia 12.
 Materiaes diversos, objectos de escriptorio.
 Dia 13.
 Utensilios, objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Dia 15.
 Ferro e outros materiaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes, material de construcção e outros semelhantes, limas inglesas, parafusos, pontas de Paris, etc., etc.

Os impressos que constituirão as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria, e bem assim as condições para recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos até o dia anterior ao da abertura das mesmas propostas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de julho de 1892.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

INTERRUPÇÃO DO TRAFEGO NA ESTRADA DE FERRO MOGYANA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, em consequencia da interrupção do trafego da Estrada de Ferro Mogyana, não se receberão, na estação inartima, até segunda ordem, cargas para as estações além do Norte.

Escriptorio do trafego, 2 de julho de 1892.—
 Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 5 do corrente em diante, receber-se-hão inflammaveis na estação Central ás terças e sextas-feiras.

Escriptorio do trafego, 1 de julho de 1892.—
 Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DESPACHO DE TIJOLOS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 4 do corrente em diante, receber-se-hão nas estações do interior os tijolos que se despacharem com destino a S. Diogo.

Escriptorio do trafego, 1 de julho de 1892.—
 Martins Guimarães Filho, chefe do tra-

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, hoje, 3 do corrente, por occasião das corridas no Prado Turf-Club, haverá trens especiaes directos entre as estações Central e Mangueiras, desde as 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 3 de julho de 1892.—
 Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

MODIFICAÇÃO NO ART. 174 DAS TARIFAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 229, de 28 do mez proximo passado, fica, provisoriamente, reduzido, a começar de 7 do corrente, de cinco dias a 48 horas, o prazo fixado no art. 174 das tarifas para a estada livre das mercadorias nas estações do interior, quando o destinatario residir dentro do perimetro de tres kilometros de raio em torno da estação.

Escriptorio do trafego, 2 de julho de 1892.—
 Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, até 1 hora da tarde do dia 6 do corrente, em que serão abertas em presença dos interessadas, recebem-se propostas em carta fechada para o fornecimento de carvão Cardiff para o consumo da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores durante o 2º semestre do corrente anno.

As condições deste fornecimento acham-se nesta repartição á disposição dos proponentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 2 de julho de 1892.—
 Leovigildo de Souza Mattos, chefe da 4ª secção.

Directoria Geral dos Correios

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 15 do corrente inclusive, para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos abaixo declarados:

Pennas Brandaner n. 530 EF, caixa.
 Lapis preto Faber n. 2, caixa (duzia).
 Tinteiro simples, um.
 Barbante fino, kilo.
 Dito grosso, ídem.
 Berço para mata-borrão, duzia.
 Papel de linho pautado, portuguez (33 linhas), resma (inferior).
 Dito almasso, ídem.
 Dito Tureley Mill, resma.
 Barbante corda, kilo.
 Vidros de gommá arabica, um.
 Timpanos, um.
 Esponjeiras, uma.
 Tinta Stephens, duzia de vidros.
 Papel de linho com 25 linhas, resma (inferior).
 Espirito de vinho de 36 grãos, litro.
 Atanados, um.
 Meios de sola, um.
 Espatulas de ferro, duzia.
 Vellas de composição marca Apollo, caixa

Phosphoros nacionaes, pacote.
Sobre-cartas diplomatas n. 126, caixa.
Vassouras de piassaba, grandes, duzia.
Ditas de palha, idem.
Ditas de cabelo, idem.
Caixa de madeira para collectar correspondencia, uma.
Balanças horisontaes com pesos até um kilo, uma.
Copos de vidro para agua, duzia.
Escovas pequenas para limpar carimbos, duzia.

Caçarolas para derreter lacre, duzia.
Espiriteiras, duzias.
Gomma dextrina, kilo.
Sabonetes de Rimmel, duzia.
Toalhas de linho, idem.

Os concurrentes depositarão as amostras dos objectos que pretendem fornecer, que ser-lhes-hão posteriormente restituídas, excepto as do contractante.

Nenhuma proposta será definitivamente aceita sem prestação de fiança idonea, considerando-se não apresentada a proposta em tal caso.

Quanto ás demais condições para o contracto, os interessados podem se dirigir a esta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de julho de 1892.—O sub-director, Affonso do Rego Barros.

EDITAES

Para sciencia dos devedores do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, passado a requerimento dos syndicos

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte dos Syndicos do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada foi apresentada a petição do teor seguinte: Ilmo. Ex. Sr. Dr. Affonso Lopes de Miranda. O Banco Intermediario do Rio de Janeiro e Machado Guimarães, Fernandes & Comp. syndicos na liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, pedem a V. Ex. para mandar passar editaes de citação aos devedores daquelle banco em liquidação, na forma do art. 36 letra E, do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para sciencia de que só aos supplicantes na forma do citado artigo e decreto, compete cobrar, receber e dar quitação de tudo quanto for devido ao referido banco, e que o pagamento feito assim é valido para todos os efeitos de direito; nestes termos. Pedem deferimento. E Receber Mercê.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1892.—Pelo Banco Intermediario do Rio de Janeiro — *Ricardo Lange—Machado Guimarães, Fernandes & Comp.*—Estava uma estampilha de dulentos réis inutilizada.—Despacho — Passe-se edital, em conformidade do disposto no art. 175 do decreto n. 434 de 1891—Rio, 25 de junho de 1892. *Affonso Lopes de Miranda.* E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual se faz sciencia aos devedores do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em liquidação forçada, que só aos syndicos Banco Intermediario do Rio de Janeiro e Machado Guimarães, Fernandes & Comp. compete na forma do art. 36 letra E do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, e em conformidade do disposto no art. 175 do decreto n. 434 de 1891, cobrar, receber e dar quitação de tudo quanto for devido ao referido banco, e que o pagamento feito assim é valido para todos os efeitos de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Jornal do Commercio e Diário Official* e affixados pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 30 de junho de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi — *Affonso Lopes de*

De justificação dos accionistas da Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções as e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que, por parte do Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios e em virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara, foi-lhe apresentado a petição do teor seguinte: Ilm Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, com sede nesta Capital, requer que perante o juiz da Camara Commercial a quem esta for distribuida sejam citados os accionistas constantes da lista junta, e estas citações por meio de editaes, para no prazo de 30 dias effectuarem as entradas que não fizeram, correspondentes á segunda chamada de capital, e cada um segundo a quota relativa ao numero de acções tambem constante da mesma lista, sob pena de, findo aquelle prazo e mais 5 dias que lhes serão marcados, segundo a praxe deste juizo, para allegarem sua defesa si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão, ou, na falta de compradores, serem declaradas perdidas, revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com os arts. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Pede deferimento. Rio, 15 de junho de 1892. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira.* Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 15 de junho de 1892.—*Silva Mafra.* Despacho: D e A. notifique-se por edital, publicado por dez dias, durante um mez, no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio.* Rio, 15 de junho de 1892 — *Miranda.* Distribuição: D. a Leite em 15 de junho de 1892.—*J. Conceição.* A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas que não realisaram a segunda entrada. Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios. José Joaquim da Costa Campos, 719, 14:380\$; Manoel Vaz Madeira, 719, 14:380\$; Companhia de Seguros Protectora dos operarios, 700, 14:000\$; Jacintho Paes da Costa, 475, 9:500\$; José Ferreira da Paixão, 50, 1:000\$; Manoel Ventura Rodrigues, 50, 1:000\$; Manoel Fernandes Correia, 25, 500\$; Alfredo Ernesto C. Villela, 20, 400\$; João Candido Barbosa, 10, 200\$; José Pinto Caldeira, 10, 200\$; Augusto Cezar da Costa Guimarães, 10, 200\$; Joaquim Thomaz de Aquino Cabral, 10, 200\$; Antonio da Silva Duarte, 10, 200\$; Antonio Joaquina Barbosa, 5, 100\$; Adolpho Lecques, 5, 100\$; José Francisco da Cruz, 5, 100\$; Manoel Caldeira Lopes, 5, 100\$; Antonio Alves de Macedo, 5, 100\$; 2833—56:660\$000. Rio, 13 de junho de 1892.—Pela Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, e autorisado pela directoria em sessão de hoje, *Francisco Ferreira da Varzea,* director gerente. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem á Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados as acções devendo de suas respectivas acções

e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas da circulação neste capital (sede da mesma companhia) e affixado na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscreevi — *Affonso Lopes de Miranda.* (.

De praça e publica arrematação dos bens penhorados a D. Maria da Costa, na acção de penhora executiva que lhe move D. Leopoldina Emilia dos Reis Moraes.

O Dr. José da Silva Mattos, juiz sub pretor em exercicio na 6ª pretoria etc.

Faço saber aos que o presente Edital com o prazo de 8 dias virem que no dia 24 do corrente á uma hora da tarde, depois da audiencia deste juizo, tem de ser arrematados por quem mais der e maior lance e offerecer, ás portas da casa n. 88 da rua da Lapa, onde funciona esta pretoria, os bens pertencentes á D. Maria da Costa e que vão á praça á requerimento de D. Leopoldina Emilia dos Reis Moraes, na acção de penhora executiva que movê á referida D. Maria da Costa, para o pagamento do principal e custas na mesma acção: cujos bens constam da avaliação que se acha no cartorio que este subscreeve, a saber: Uma mobilia estufada, constando de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singellas, ao todo nove peças; uma cadeira de balanço feito de junco, duas escarradeiras de louça, 216\$. Uma cama para casal, um criado mudo, um lavatorio com tampo de marmore, duas escarradeiras de vidro azul, 60\$. Dous espelhos, sendo um quadrado e outro sobre o comprido, com molduras douradas, 40\$. Um tapete aveludado forrando a sala de visitas, 25\$. Quatro cadeiras americanas com assento de madeira e seis ditas austriacas com assento de pahlina, uma mesa para jantar, envernizada, com abas, 29\$. Um armario de pinho branco envernizado, 15\$. Importando tudo no total de 386\$. E assim serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, no dia e hora acima designados.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dois de igual teor que vão por mim assignados e subscritos pelo escrivão desta pretoria a baixo declarado e serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta 6ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 15 de junho de 1892.—Eu, Juvenal de Albuquerque Pimentel, escrivão, o escrevi. —*José da Silva Mattos.*

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2

Cambio

Ainda não houve mudança das taxas officiaes dos bancos, e o mercado, de manhã, mostrou-se estavel. De tarde affluu mais dinheiro do que se esperava, e á ultima hora houve alguma indecisão no mercado.

O movimento do dia foi pequeno, constando o negocio realisado de lettras bancarias de 10 5/8 a 10 1/2 d. contra banqueiros e contra caixa matriz; de papel repassado a 10 5/8 d. e de papel particular de 10 3/4 a 10 5/8 d.

Quando fechou o mercado, ainda havia lettras bancarias a 10 1/2., mas os bancos não sacavam francamente.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.		10 1/2 d., a 90 d/v
Pariz, por franco.		906 a 907, a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$120 a 1\$121.	a 90 d/v
Italia, por lira.		895 a 927, a 3 d/v
Portugal, por escudo.		416 a 425 %.

Cotação official

Apolices

Do Empréstimo de 1868, de 500\$	1:500\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	993\$000
Ditas idem, idem.....	995\$000
Ditas idem, idem.....	996\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %	1:140\$000

Bancos

Banco da Republica.....	92\$000
Dito idem.....	92\$500
Dito idem.....	93\$000

Companhias

Comp. Brasileira Torrens.....	47\$000
Empresa Obras Publicas.....	18\$000
Comp. Melhoramentos de S. Paulo	65\$000

Debentures

Debs. Sorocabana.....	75\$000
-----------------------	---------

Letras

Letras do Banco União Agricola de Credito Real do Brazil.....	84\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892.— O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 30 foram:

	Desde 1 do mez	
Aguardente....	64 pipas.	
Algodão.....	45.743 kilog.	
Café.....	239.282 6.039.048	
Carvão vegetal..	44.511 1.315.678	
Couros secos e salgados.....	— 268.060	
Fumo.....	7.165 110.930	
Madeiras.....	— 32.965	
Milho.....	— 16.000	
Queijos.....	9.870 198.962	
Toucinho.....	8.632 164.393	
Diversas.....	22.011 809.098	

Café

COTAÇÕES MÉDIAS

	Por 10 kilos
Lavado.....	16\$000
Superior.....	
1ª boa.....	Nominaes.
1ª regular.....	
1ª ordinaria.....	13\$500
2ª boa.....	12\$500
2ª ordinaria.....	10\$000

● TIPO DE NOVA YORK

	Por arroba	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	18\$500	12\$600
Dito n. 5.....	17\$900	12\$190
Dito n. 6.....	17\$100	11\$640
Dito n. 7.....	15\$800	10\$760
Dito n. 8.....	15\$100	10\$280
Dito n. 9.....	14\$800	10\$080
Dito n. 10.....	14\$100	9\$600

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Papelaria

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE MAIO DE 1892

Aos 28 dias do mez de maio de 1892, à 1 hora da tarde, achando-se reunidos na casa n. 81 da rua do Rosario 13 accionistas da Companhia Industrial de Papelaria representando 2.025 acções, de accordo com o art. 29 dos estatutos, o Sr. Bernardo Pedro Monteiro de Souza, presidente da companhia, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Luiz Maggessi Caldas e Secundino Passos. O Sr. presidente declara que, sendo esta a 3ª convocação para resolver sobre a reforma dos estatutos e eleição de alguns membros da directoria, as suas resoluções serão tomadas com qualquer numero conforme determina a lei e foram avisados pelos annuncios de convocação. Lida uma exposição dos motivos que justificam a reforma proposta, demonstrando e firmando-se nas operações realizadas pela companhia, o resultado seguro do

seu futuro, o Sr. Presidente manda ler capítulo por capítulo dos novos estatutos, sujeitando-os à discussão e aprovação immediata.

Em seguida, o Sr. Dr. Fernando Paranhos, pedindo a palavra, propõe que os directores recebam os mesmos vencimentos que até então tem recebido, sendo aprovado.

Terminada a votação dos estatutos, suas emendas e redacção, o Sr. presidente declara que tendo de se eleger um novo director, visto que o seu collega Dr. Albino Paranhos occupava o logar provisoriamente, aproveitava a occasião para renunciar tambem o seu logar de presidente da companhia, deixando plena liberdade aos Srs. accionistas de escolherem pessoal, determinada pelas circunstancias da reforma e tambem para isso deixava o logar de presidente da reunião. Por proposta do Sr. Pessoa foi aceita a idéa de continuar o mesmo senhor a presidir os trabalhos.

Em seguida, procedendo-se à eleição, foram eleitos os Srs. Drs. Luiz de Faro e Albino Paranhos, aquelle por 236 votos e este por 246; tendo, entretanto, o Dr. Faro renunciado o cargo e tendo suscitado duvidas sobre o resultado fiel da eleição, foram de novo recolhidas 13 cedulas que deram o seguinte resultado: Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos 230 votos, Bernardo Pedro Monteiro de Souza 228 votos, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos 100 votos, Segadas Vianna 30 votos, Ignacio Pessoa 25 votos e Secundino Passos 16 votos. De conformidade com os estatutos o Sr. presidente proclama: presidente da companhia e thesoureiro o Sr. Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos e director-gerente e secretario o Sr. Bernardo Pedro Monteiro de Souza.

Por proposta do Sr. Dr. Fernando Paranhos foi a mesa autorizada a assignar os estatutos e a presente acta. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão às 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1892.— *Bernardo P. Monteiro de Souza*.—*Dr. Luiz Maggessi Caldas*.—*Secundino Passos*.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da companhia, fins e duração

Art. 1.º A Companhia Industrial de Papelaria é uma sociedade anonyma com sede e foro na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 2.º Terá por fim:

§ 1.º Desenvolver o fabrico de livros em branco, pautação e riscção de papel.

§ 2.º Explorar em grosso e a varejo o commercio de papel e artigos de escriptorio.

§ 3.º Manter officinas de lithographia, typographia e encadernação.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 20 annos, podendo ser prorogado por autorisação da assembléa geral.

Art. 4.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

Do capital da companhia

Art. 5.º O capital da companhia fica reduzido a 200:000\$ divididos em 2, 000 acções de 100\$ cada uma.

Paragrapho unico. Este capital só poderá ser augmentado por autorisação da assembléa geral.

Art. 6.º Em caso de augmento, o capital deverá ser realisado por entradas parciaes, sendo a primeira de 20 % no acto da subscrição do augmento e as demais na razão de 10 %, com intervallos nunca menores de trinta dias, sendo preferido, na emissão do novo capital, os accionistas da companhia na proporção do numero de acções que cada um possuir.

Paragrapho unico. Os accionistas poderão antecipar suas entradas, ficando por este facto com direito a uma deducção de 5% sobre a quantia com que tiverem de entrar.

Art. 7.º As acções, depois de integralisadas, serão convertidas em titulos ao portador.

Art. 8.º Os accionistas que não realizarem suas prestações nos prazos marcados, incorrerão na multa de 1 % no primeiro mez, 2% no segundo e 3 % no terceiro, findo o qual incorrerão nas penas do art. 4º do decreto n. 830 de 13 de outubro de 1890.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por dous directores eleitos em assembléa geral de quatro em quatro annos, por escriptura secreta. Não havendo maioria absoluta de votos no primeiro escriptorio, proceder-se-ha ao segundo, que correrá entre os nomes dos mais votados em numero duplo dos logares a preencher.

Art. 10.º Dentre os eleitos, o que tiver maioria de votos será o presidente e thesoureiro da companhia e o outro director-gerente e secretario.

Art. 11.º A caução legal de cada director é fixada em 50 acções.

Art. 12.º Os directores, fiscaes e seus supplentes poderão ser reeleitos.

Art. 13.º No caso de fallecimento, retirada ou renuncia de um dos directores, será convidado, pelo que ficar, um dos membros do conselho fiscal, o qual exercerá o cargo até a reunião da assembléa geral ordinaria, onde se procederá à eleição do director effectivo.

Paragrapho unico. Do mesmo modo será convidado para preencher o logar de fiscal chamado para a directoria, um dos membros de supplentes.

Art. 14.º O director ou fiscal que deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes consecutivos, sem licença da directoria, ou motivo justificado, entender-se-ha que o resignou.

Art. 15.º Compete à directoria: gerir, dirigir, administrar e assumir a responsabilidade pela companhia, na forma da lei, sem limitação de poderes, nos quaes se consideram comprehendidos os de constituir mandatarios no foro ou fóra delle, e os em causa propria.

Art. 16.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, funcionando a directoria com os dous directores e dous fiscaes, pelo menos competindo ao presidente, além do voto, como director, mais o voto de qualidade, quando for necessario.

Art. 17.º As reuniões ordinarias da directoria terão logar mensalmente e as extraordinarias quando o presidente as convocar, lavrando o director secretario no respectivo livro a acta, que será assignada pelo presidente.

Art. 18.º O presidente é o orgão da directoria, e, como tal, executará as deliberações desta e representará a companhia em juizo ou fóra delle, assignando contracto, procurações e os documentos que envolvam ou não a responsabilidade da companhia.

Compete-lhe, além disso:

§ 1.º Nomear um sub-gerente para os trabalhos technicos da companhia, marcando-lhe o ordenado e gratificação, suspendendo-o e demittindo-o, assim como os outros empregados, observando as disposições dos arts. 19.º, 20.º e 21.º.

§ 2.º Convocar, pelo menos uma vez por mez, a reunião da directoria e fiscaes, e submeter à sua apreciação todos os assumptos sociaes, havidos durante este periodo, fazendo lavrar uma acta minuciosa das suas resoluções.

Art. 19.º Ao secretario compete:

§ 1.º A responsabilidade por qualquer omisão, erro, atrazo ou engano na escripturação da companhia.

§ 2.º Dirigir a correspondencia da mesma.

§ 3.º Nomear ou demittir os empregados do escriptorio.

Art. 20.º Ao thesoureiro compete:

§ 1.º A responsabilidade perante o conselho director de todos os haveres da companhia sob sua guarda e inspecção.

§ 2.º Ter um livro caixa escripturado por partidas dobradas e de modo que os demais membros da directoria verifiquem o saldo pelo menos uma vez por mez.

§ 3.º Ter em um banco escolhido pela directoria em conta corrente todo o dinheiro

perior a 1:000\$, não podendo sacar contra-
nanco depositario sem a assignatura do cutro
rector.

§ 4.º Nomear ou demittir empregados do
rviço a seu cargo.

Art. 21. Os vencimentos da directoria serão
tados pela assemblea geral.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 22. A companhia terá um conselho
fiscal composto de tres accionistas eleitos pela
sembléa geral annualmente, dentre accio-
stas que possuirem 25 ou mais açõe.
Paragraphe unico. Serão também eleitos
es supplentes.

Art. 23. O conselho fiscal terá as attribuições
lei, assistirá ás reuniões da directoria, com
to consultivo e resolverá pela maioria de
tos qualquer divergencia entre os direc-
res, uma vez que seja por estes consul-
do.

CAPITULO V

Da Assembléa Geral

Art. 24. A assemblea geral será convocada
m quinze dias de antecedencia e regulada
das leis em vigor, sendo as suas deliberações
e resoluções tomadas por votação desde que
reclamar um accionista.

Exceptuando este caso, as eleições da dire-
oria, fiscaes e supplentes, todas as demais
liberações e resoluções serão tomadas por es-
utinio.

Art. 25. Reunir-se-ha a assemblea geral
dinaria no mez de março, sendo apresen-
dos os balanços annuaes, seguidos dos pare-
res do conselho fiscal.

Art. 26. O presidente das assembleas geraes
rá aclamado e convidará dous accionistas
ra secretarios.

Art. 27. Nas eleições e votações cada acci-
ista terá um voto por um grupo de cinco
ções, não podendo votar aquelles que não
tiverem na posse das ações trinta dias
ntes do marcado para a eleição.

Art. 28. Não poderão fazer parte das as-
mbléas os accionistas que não depositarem
a secretaria as ações declaradas ao portador
té quinze dias antes de cada assemblea. Estas
ções, quando caucionadas, serão substituidas
elo titulo pignoratício.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendo

Art. 29. Dos lucros liquidos de cada anno
deduzirá até 15 % annual para dividendos
os accionistas, 5 % para o fundo de reserva
2%, também annual para depreciação do ma-
erial.

Art. 30. Do resto dos lucros, feitas as de-
duções do artigo antecedente, serão dedu-
idos, 50 % para serem distribuidos pela di-
rectoria e conselho fiscal em partes iguaes.

Art. 31. O fundo de reserva uma vez atin-
ido a 3 % do capital ficará completo, e os
ucros liquidos, deduzidas as demais quotas
dos arts. 29º e 30º, serão distribuidos como di-
videndos aos accionistas e gratificação á di-
rectoria e conselho fiscal, na proporção do
rtigo antecedente.

Art. 32. A directoria poderá fazer as ope-
ações de credito que se tornarem necessarias,
evento sujeitar previamente á apreciação e
pprovação da assemblea geral aquellas que
e referirem a empréstimos por meio de obri-
ações ou debentures.

Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos
erão regulados pelas leis que regem as soci-
dades anonymas. Rio de Janeiro, 28 de
aio de 1892.—Bernardo P. Monteiro de
ousa—Dr. Luiz Muggessi Cuidas—Secundino
'assos.

N. 1.827 — Certifico que foi hoje archivada
esta repartição sob o n. 1.827, em virtude do
espacho da Junta Commercial, a acta da
sembléa geral extraordinaria da Companhia
Industrial de Papelaria realisada no dia 28 de
io ultimo, na qual foram approvadas as
lterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 23 de junho de 1892.—O official-
maior, Dr. Manoel do Nascimento Silva.
Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500,
devidamente inutilisadas e ao lado o carimbo
da junta.

Companhia União Soroca- bana e Ytuana

REFORMA PARCIAL DOS ESTATUTOS DA COMPA-
NHIA SOROCABANA APROVADA PELA ASSEM-
BLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 20 DE FE-
VEREIRO DE 1892 E RATIFICADA PELA ASSEM-
BLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA FUSÃO DA MES-
MA COMPANHIA COM A YTUANA SOB A NOVA
DENOMINAÇÃO—COMPANHIA UNIÃO SOROCA-
BANA E YTUANA—E DO AUMENTO DO CAPITAL
SOCIAL.

Art. 1.º Substitua-se pelo seguinte:

A sociedade anonyma que tem funcionado
sob o nome de—Companhia Sorocabana conti-
nuará a funcionar com sede nesta cidade sob
a denominação de—Companhia Sorocabana e
Ytuana—tendo por objecto o trafego das li-
nhas ferreas já construidas, e de navegação
fluvial, ramaes e prolongamentos que de fu-
turo vier a construir, ficando em inteiro vi-
gor os contractos, leis geraes e provinciaes,
federaes ou estadoaes, privilegios, direitos etc.
de que estão em pleno gozo.

No intuito de estender ou ligar as linhas
das duas companhias, modificar ou ampliar as
concessões, privilegios etc. fica a directoria
investida de plenos poderes para requerer aos
governos federal e estadoaes, tudo quanto en-
tender conveniente, fazendo e acceitando con-
cessões e accordos mesmo inherentes a garan-
tia de juros, etc.

Paragraphe unico. As linhas dividem-se em
3 secções com escripturação e economias sepa-
radas; sendo:

1.º de S. Paulo a Botucatu, comprehendendo
os ramaes de Tieté e Tatuhy e o prolonga-
mento de S. João a Santos.

2.º de Botucatu ao ponto navegavel do Pa-
ranapanema abaixo da confluencia do Tibagy,
e de Tatuhy ao Itararé nas divisas dos estados
de S. Paulo e Paraná, comprehendendo os pro-
longamentos e ramaes futuros.

3.º de Jundiahy á Itú e ramaes existentes,
navegação fluvial, ligações, prolongamentos e
ramaes que de futuro forem construidos.

Art. 2.º Em vez de —Imperial—diga-se —
Federal.

Art. 4.º Em vez de — 38.000:000\$000 —
diga-se—70.000:000\$000, divididos em 350.000
ações, sendo:

60.000 já emitidas e integralisadas, corre-
spondentes ás linhas de S. Paulo á Botucatu
e ramaes do Tieté e Tatuhy.

130.000 também já emitidas, consideradas
integralisadas, correspondentes aos prolonga-
mentos de Botucatu á Tibagy e Tatuhy á Ita-
raré.

60.000 a emitir, correspondentes ao prolon-
gamento de S. João a Santos.

100.000 a emitir, correspondentes ao actual
capital da Companhia Ituana e mais obras a
realisar.

§ 1.º Os accionistas da 1.ª e 3.ª secções teem
preferencia na subscrição das ações que
lhes disser respeito e na proporção das que
possuirem.

A substituição terá logar dentro dos pri-
meiros 10 dias depois de annunciada pela
directoria e o pagamento de 50\$ por açõe
será effectuado em quatro prestações iguaes
de 15 em 15 dias a partir da data da subscri-
ção; as ações assim subscriptas e pagas serão
consideradas integralisadas, dando direito ao
juro de 6 % sobre 80\$ até a definitiva con-
clusão das obras da ligação das duas linhas
Sorocabana e Ytuana e prolongamento até
Santos, quando começarem a perceber, na
razão do capital nominal, a taxa que permiti-
rem os lucros e for estipulada nos estatutos.

Fica elevado a 80\$ o capital fixado neste
artigo para as ações da 2.ª secção. As ações
que não forem subscriptas e pagas no prazo
marcado, serão distribuidas livremente pela
directoria, observadas, porém, as condições
estabelecidas.

Supprima-se o topico que começa por—Para
conclusão...

O paragrapho unico passa a ser segundo.
Art. 23. Substitua-se pelo seguinte:

A directoria perceberá o honorario de
mensalmente.

Será auxiliada por um inspector geral que
superintenderá em todos os negocios da com-
panhia, representando-a perante os governos
federal e estadoaes sem autorização especial
sempre que for necessario.

O honorario annual será no maximo de
24:000\$ ad libitum da directoria e pago men-
salmente.

Incluem-se os art. 4º §§ 1º. 2º. 3º; arts.
65, 66, 67, 68, 69, 72 e 81 dos estatutos da
Companhia Ituana e outros que por ventura
possam interessar os direitos e privilegios.

N. 1830.—Certifico que foram archivados
hoje nesta repartição, sob n. 1830, em vir-
tude de despacho da Junta Commercial, a acta
da assemblea geral constitutiva da fusão e do
aumento do capital e mudança de denomi-
nação de Companhia Sorocabana para o de
Companhia União Sorocabana e Ituana, re-
alisada no dia 6 de junho ultimo, e bem
assim a guia do deposito e certificado do fiscal
do governo, a lista dos subscriptores do au-
mento do capital e a acta que autorisou a
fusão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 27 de junho de 1892.—O official
maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas estampilhas no valor de
5\$500 e via-se o selo da Junta Commercial.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.464 — Memorial descriptivo accompa-
nhando um pedido de privilegio, durante 15
annos, na Republica dos Estados Unidos do
Brasil, para um novo apparelho para apar-
tar as pedras do café em côco. Invenção
de Julio Francisco Ramos e João Dias de
Almeida, residentes em Jahu, estado de
S. Paulo.

Este novo apparelho tem por fim obter uma
separação immediata e facil das pedras mais
ou menos grossas que acompanham sempre o
café em côco, recolhido secco dos terreiros
para ser descascado nas machinas.

A machina é muito singela e o meio em-
pregado é a applicação de um ventilador ani-
mado de grande velocidade e soprando com
fôrça um jacto de ar capaz de empurrar o
café que é mais leve adiante, enquanto as
pedras que são mais pesadas ficam atraz em
um compartimento inteiramente separado
onde vão cahindo pelo movimento oscillatorio
da caixa.

Para melhor fazer comprehender o nosso
systema novo, vou desenvolvê-lo referindo
nessas letras das figuras do desenho annexo,
em que a fig. 1 representa a elevação, e a
fig. 2 o plano, do novo apartador.

A, é a armação do apparelho. B, é uma
caixa suspensa á dita armação por meio das
molas C. C. molas de suspensão da caixa B,
havendo duas de cada lado D, é a moega
de distribuição do café em côco para ser tra-
tado. E, é o taboleiro sobre que cahem as
pedras misturadas no café. F, grade inclinada
sobre a qual o café em côco apartado. G, canal
de sahida do café. H, saída das poeiras. I,
ventilador com a sua caixa soprando vento so-
bre o café quando cahie da moega D. K, eixo
do ventilador com manivelas L, uma de cada
lado. M, puxavantes ou hastens articuladas
em N, uma de cada lado da caixa B, e presas
nas manivelas L que lhe communicam um mo-
vimento oscillatorio ou de translação alter-
nativa, a qual se transmite aos taboleiros
que assim sacodem o café e os residuos mis-
turados com elle para os apartar.

O movimento pôde ser communicado ao
ventilador por qualquer motor ou por meio

na manivella por uma ou duas pessoas. muito leve e singela e preenche um grande o na prtica do tratamento do café.
Em resumo, reivindicamos como pontos característicos do nosso invento:

O novo aparelho de apartar pedras do em côco, desembaraçando ao mesmo das poeiras que o acompanham sem a sua sahida do terreiro, por meio de ventilador soprando com força sobre o café distribuido por uma moega, cahindo productos em conductas reparadas collocadas em uma caixa animada de rapido movimento oscillatorio ou de vae e vem, como é representado no desenho annexo.

No aparelho de apartar pedras e pó de café em côco, acima indicado a suspensão da oscillatoria por meio de quatro molas e duas de cada lado, como se vê representado no desenho annexo, podendo estas molas serem articuladas, para os fins especificados neste relatorio.

No aparelho de apartar as pedras e pó de café em côco, a disposição do ventilador soprando sobre este café que vem sahindo da moega e a forma de seu eixo com duas manivelas em conexão, uma de cada lado, um puxavante ou hastea articulada na suspensão de distribuição das materias, o se vê representado no desenho annexo para os fins especificados neste relatorio.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1892.—Como procurador, Jules Geraud.

465—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um processo de fabricação do papelão-pedra. Invenção de Daniel Meregalia, morador nesta Capital Federal

Consiste a minha invenção em um novo processo de fabricação do papelão pedra, para servir na ornamentação de salões dos edificios habitações particulares das cidades em substituição dos ornamentos de gesso, madeira lapida ou outros, empregados especialmente nos tectos.

Para realisar o meu processo, consegui, de muitas e repetidas experiencias, obter a composição preenchendo todos os requisitos necessários. Isto é, de grande duração, execução e preços absolutamente reduzidos.

O processo assim realiado, é o seguinte:

Em uma caldeira com agua põe-se o papelão e então submete-se tudo á acção do vapor até obter uma tal decomposição do papelão com a agua uma massa homogenea. Quando essa massa estiver convenientemente formada tomar-se-ha gesso aluminato (plâtre né), na proporção de 86 %, em uma porção variavel, acrescentar-se-ha este o aluminato á massa, já descripta acima, dando a qualidade e densidade desta massa, dando o todo com 10 %, mais ou menos, de gesso forte liquida, a remexer-se-ha de modo a obter uma massa bem homogenea, maleavel e a ser trabalhada.

Para fazer a massa com os papéis, pôde-se regar o vapor em lugar da agua fervendo assim como se pôde tomar a massa de papel já fabricado nas fabricas de papel, e em seguida preparal-a, como acima indicado, para fabricar obras com esta massa, é precuidar, sobre tudo, de manter a massa constantemente humida, o que se obtem facilmente, conservando-a envolta em um pannão ou com outros meios.

Para se o modelo em colla gelatinosa e prinse a encher de massa todas as voltas que am o ornato, até mais ou menos a metade da espessura que este deverá ter depois. Tomando arame ou fio de latão e se encaixa na a, passando por todos os mais pequenos orificios, cuidando-se porém de não cortar o arame e toda que um só fio possa servir a conserto do ornato. Isto feito encobre-se com a quantidade de massa de modo a formar

um corpo compacto, até obter-se uma superfície horizontal ou concava segundo exigem as dimensões do ornato, e sua forma. Depois tira-se o ornato do modelo e põe-se em uma mesa, por 24 horas mais ou menos, até o completo dessecamento natural. Uma vez dessecado, para dar-lhe conveniente dureza e consistencia, submete-se o ornato ao processo de silicatização.

Obtem-se uma grande dureza para o papelão-pedra; fabricado como acima descripto, unguindo-o ou embabendo-o com um liquido que abaixo descrevo.

Em uma solução feita de uma parte de potassa caustica e de cinco partes aproximadamente de agua, dissolve-se quanto é possível leite coagulado desembaraçado de substancias gordas, e acrescenta-se a quatro partes deste liquido uma parte de selicato de potassio do commercio de consistencia xaroposa.

Essa mistura deve então applicar-se ligeiramente com um pincel macio de modo que se estenda bem igual em toda a superfície do ornato.

Quando se quer colori o papelão-pedra, pôde-se introduzir na massa uma substancia colorante como minio, jaune de ekronio (amarelo), roxo de Inglaterra, terra de Sienna, pó de sapato, indigo, etc. etc., obtendo-se assim papelão-pedra de cores diversas e podendo imitar-se as diversas qualidades de marmore.

Depois que um ornato for seccado e selicatizado pôde-se, querendo, immergilo em um banho de estearina derretida aqual penetra nos poros de modo que depois do resfriamento, a superfície de ornato faz lembrar o espumo de mar lavrado e pôde ser facilmente polido.

Depois deste ultimo processo faz-se seccar e submete-se um papelão-pedra de perfeita qualidade, durissimo e dotado de flexibilidade necessaria ás diversas applicações da arte decorativa.

Em resumo, reivindico como pontos característicos do meu invento:

1.º Um novo processo de fabricação de papelão-pedra, pelo emprego de papel em pedaços, dissolvido em agua quente (ou por meio do vapor) ou empregando a propria massa com que se fabrica o papel, unida em proporção conveniente com gesso aluminato (plâtre alumé) e colla forte, para formar uma massa homogenea susceptivel de ser moldada em ornatos de qualquer forma ou tamanho, para servirem em todas as applicações da arte decorativa, tanto para as construcções de casa e edificios como na ornamentação dos moveis, etc, como ficou especificado neste relatorio;

2.º Em ornatos fabricados com massa preparada como acima ficou dito; a collocação interna de arame metallico na massa que lhe dá uma grande força de cohesão e durabilidade, como ficou especificado neste relatorio;

3.º Em ornatos fabricados com massa preparada como acima ficou explicado, o endurecimento da massa obtida por meio da silicatização, como ficou especificado neste relatorio;

4.º Em ornatos fabricados com papelão-pedra acima indicado, a collocação desta massa por meio de oxydos ou outras materias colorantes misturadas na sua composição ou mesmo applicados á superfície delles depois de sua fabricação;

5.º Em ornatos fabricados com papelão-pedra acima indicado, o seu tratamento com estearina derretida para lhe dar um aspecto agradável e facilitar o seu polimento;

6.º Em ornatos fabricados com papelão-pedra em que as qualidades principais são:

a) o seu peso muito reduzido em relação aos metais, gesso e madeiras esculpidas;
b) grande tenacidade junta a uma grande flexibilidade que facilita muito a sua collocação;
c) grande facilidade de fixal-os por meio de cravos, pregos ou parafusos;

d) o seu preço barato e sua grande duração.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892. — Como procurador, Jules Geraud.

N. 1.466 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo aparelho de descascar café. Invenção de Julio Francisco Ramos e João Dias de Almeida, residentes em Jahu estado de S. Paulo

Este novo aparelho para descascar café é baseado sobre o principio dos moinhos verticaes; onde um tronco de cone circular, especialmente preparado por meu systema, gyra dentro de outro tronco de cone que lhe serve de envelope ou envoltorio tambem preparado do mesmo modo, de maneira, que quasi sem esforço consegue-se fricção sufficiente e regulada, automaticamente, para obter um descascamento completo de precioso grão.

Ao mesmo tempo o café em côco distribuido por uma moega, desce pelo seu proprio peso, e submettido á preparação e fica recolhido num conducto interior, sem complicação alguma de movimentos, o que torna o nosso aparelho muito singelo e perfeitamente adaptavel á qualquer ingenho de café sem grandes despesas.

Para não deixar pairar a menor duvida a respeito do novo invento, passamos a descrever-o em relação ao desenho annexo cujas fig. 1, o representa em elevação, a fig. 2 em secção central vertical e a fig. 3 em plano horizontal, as mesmas letras designando as mesmas peças nas diversas figuras.

A é a armação da machina formando gradamento, podendo ser fechado com tapamento;

B é o tronco de cone, base circular que forma o envelope exterior fixo guarnecido com tela metallica;

C é o tronco de cone interior que deve gyra dentro do seu envelope, tendo a periphéria guarnecida com ordens de cravos dotados de cabeça meia espherica, menos na parte inferior guarnecida de tecido metallico; o effeito produzido pela fricção das cabeças sobre a esteira metallica do envelope é o descascamento perfeito do café em côco, enquanto a fricção inferior serve para o unir;

D é a moega de distribuição do café em côco;

E é a bica de sahida do café descascado;

F é o eixo do tronco de cone interno que gyra verticalmente sobre o pião (coccinete);

G é o eixo motor que recebe o movimento circular por meio da pulia H recebendo uma correia de qualquer transmissão motora A.

I e J são rodas cónicas de engrenagem de transmissão de movimento;

K, K, são volantes actuando parafusos de suspensão; P da travessa L, que recebe os mancaes, para regular a pressão da fricção do tronco de cone interno sobre o café;

M travessa de descanso do tronco de cone exterior, formando fundo fechado a excepção da parte central por onde sahe o café descascado e que serve para suspensão da travessa L.

Em resumo: reivindicamos como pontos característicos do nosso invento:

1.º Um novo systema de descascador de café em côco da forma de um moinho vertical e baseado na fricção de um tronco de cone cuja periphéria é guarnecida de asperidades formadas por cabeça meio esphericas de cravos, e tendo uma parte inferior guarnecida com tecido metallico contra um envelope da mesma forma, guarnecido com tecido metallico reforçado de modo a descascar perfeitamente o café em côco e a brunil-o, tal como se vê representado no desenho annexo;

2.º Em um novo descascador de café em côco composto de um tronco de cone cheio de asperidades, gyrando em um envelope guarnecido de tecido metallico, como acima explicado, a collocação dos mancaes de transmissão de movimento motor circular sobre uma travessa ou base movel, podendo ser suspensa

Rio de Janeiro, — Imprensa Nacional, — 1862